

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011210122-PERP

Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 147, de 07 de agosto de 2014, e nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de agosto de 2019, e ainda pelo do Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, com suas alterações, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, através da(s) Secretaria(s): SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SEC. DE DESEN. URBANO E INFRAESTRUTURA, SEC. DES. AGROP. RECURSOS HID. MEIO AMBIENTE, GABINETE DO PREFEITO, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO, SECRETARIA DE ESPORTE, JUV. E INTEGRAÇÃO, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site: www.bll.org.br, tendo como objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, tudo conforme especificações contidas neste instrumento e nas regulamentações da Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e legislações complementares em vigor, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br>.

PREÂMBULO

Início do recebimento das propostas e habilitação: **03/02/2023, às 00h00min**

Fim do recebimento das propostas e habilitação: **15/02/2023, às 07h00min**

Abertura das propostas: **08h do dia 15/02/2023**

Início da sessão de disputa de preços: **09h30min do dia 15/02/2023**

Órgão Gerenciador: **SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Validade da Ata de Registro de Preços: **12 (DOZE) MESES**

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

1 - COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI - MODELO FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

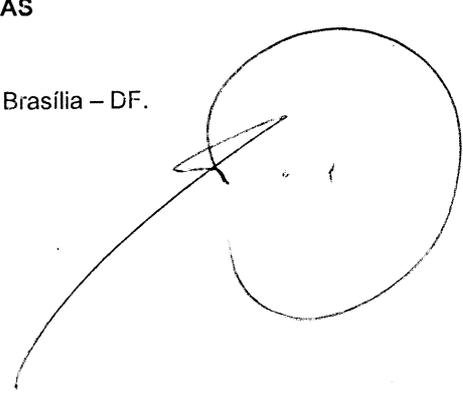
2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL** (www.bll.org.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



4.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

4.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresa, vez que de acordo com a realidade de mercado, o objeto é de comum comercialização, havendo uma considerável quantidade de empresas com capacidade para fornecimento, sendo certo que uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto, poderia acarretar prejuízos a gestão contratual.

4.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 - Não poderão participar da licitação a empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

4.6 - Não poderá participar da licitação servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

4.7 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

c) Ficha técnica descritiva a ser preenchida no ato do credenciamento na plataforma da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com os ANEXOS I e II deste edital. Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.

4.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

4.10 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, independente de qualquer transcrição.

4.10.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 30974600/30974646, ou através da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico da plataforma da BLL, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

8.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



- 9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.6 - As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário do item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 9.7 - Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 9.8 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **(Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º)**
- 9.9 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.9.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço
- 9.15 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, e o intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá em relação aos lances intermediários, deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 9.16 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.17 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 9.18 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.19 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.
- 9.19.1 - Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;
- 9.19.2 - Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.19.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.19.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

9.20 - Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9.21 - Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

9.22 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.23 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES**, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. Caso ache necessário, o Pregoeiro pode solicitar arquivos para itens específicos marcando a opção ARQ ou INFO no sistema, o licitante deverá então se tiver marcado ARQ inserir catálogo ou ficha técnica do item e caso esteja marcada a opção INFO deverá no ícone azul digitar mais informações detalhadas do item, a não inserção de arquivos ou informações detalhadas, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.3 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I e II** deste edital.

10.4 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, (no caso de licitação para aquisição, o licitante deverá apresentar a marca do produto cotado);

10.5 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

10.6 - A Empresa vencedora, deverá enviar o Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital.

10.6.1 - Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos que já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01 e 02, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

10.7 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue conforme as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

10.8 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.9 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao fornecimento do produto ou execução do serviço, conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

10.10 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



11.1 - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para entrega do material ou início da execução do serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

11.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.3 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.3 e 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.6 - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.7 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 - PARA SE HABILITAREM NESTA LICITAÇÃO, OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR JUNTO A PLATAFORMA DA BLL, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA O FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 - Os proponentes deverão apresentar os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via.

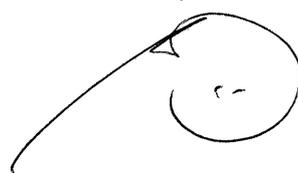
12.2.2 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.2.3 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.2.4 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

12.2.5 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o fim do recebimento das propostas.

12.3 - Relativamente à HABILITAÇÃO jurídica:



12.3.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

12.3.2 - **ATO CONSTITUTIVO COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

12.3.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples, cooperativa – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

12.3.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.5 - **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

12.3.6 - **Cédula de identidade** do representante legal da empresa ou cópia de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

12.4 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

12.4.3 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) **A Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

b) **A Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c) **A Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

e) A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**).

12.4.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.6 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

12.5 - **RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:**

12.5.1 - Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

12.5.1.1 - Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

12.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, facultando-se o(a) Pregoeiro(a) o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de



valores.

12.5.3 - **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

12.5.4 - Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

12.5.5 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na junta Comercial.

12.5.6 - No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na junta comercial - constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

12.6 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:

12.6.1 - A licitante deverá apresentar o(s) atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto da licitação, comprovando que o licitante já executou ou que executa satisfatoriamente o objeto da licitação;

12.6.2 - A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

12.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

12.7.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante deste edital.(Anexo III);

12.7.2 - Declaração de idoneidade, conforme modelo constante neste edital. (Anexo III);

12.7.3 - Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante neste edital. (Anexo III);

12.7.4 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante neste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93). (Anexo III);

12.7.5 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, em seu quadro, alguém que seja servidor da Administração Municipal. (Anexo III).

12.8 - A falta de apresentação em anexo no sistema de quaisquer documentos exigidos para habilitação do participante, implicará na inabilitação/ou desclassificação do licitante.

13 - DA PROPOSTA AJUSTADA

13.1 - Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceite o preço proposto e após convocação do pregoeiro através do *chat* do sistema do pregão eletrônico, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preços final com os respectivos valores readequados ao menor lance obedecendo a todos os dados solicitados no ANEXO II (MINUTA DA PROPOSTA) do edital, que deverá ser anexado ao campo DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (pós disputa) na mesma plataforma da realização do pregão eletrônico, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação do pregoeiro via chat do sistema, e deverá:

13.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

13.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora.

13.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



13.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.7 - O não cumprimento do envio da proposta de preço final reajustada dentro do prazo estabelecido no item 13.1, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.8 - A falta de apresentação em anexo no sistema da proposta de preços do participante, implicará na inabilitação/ou desclassificação do licitante.

14 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1 - Não serão conhecidos às impugnações, esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

14.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14.5 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

14.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.8 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame

14.9 - Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL, que abriu a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **30 (trinta) minutos**.

14.10 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.11 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.12 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.13 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

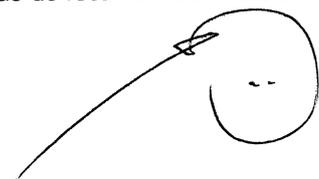
14.14 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.15 - As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser manifestados na plataforma da BLLCOMPRAS em campo próprio no sistema.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

15.1 - A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

15.2 - A homologação dar-se-á pela autoridade competente.



15.3 - O(A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

15.4 - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

16.1.1 - Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada conforme anexo IV deste edital.

16.1.2 - Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – conforme modelo anexo IV deste Edital.

16.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

16.2.1 - O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Administração.

16.2.2 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.2.3 - Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

16.3 - A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, e nos artigos 57 e 58 da Lei n.º 8.666/93.

16.4 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.5 - Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

16.6 - A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

16.7 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.8 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição/contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

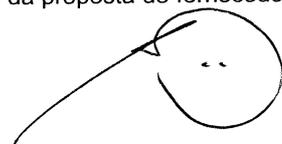
16.9 - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.10 - O Município monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos/serviços registrados.

16.10.1 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

16.11 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

16.12 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão, não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente, constante da proposta do fornecedor, e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.



16.13 - Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

16.14 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais licitantes classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

16.15 - As formas de contratações decorretes da Ata de Registro de Preços, adesões e demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram indicadas no ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deste edital.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no termo de convocação, falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s) decorrentes da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 - A licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material/serviço ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer material/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do

mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em celebrar a Ata de Registro de Preços ou firmar o(s) Contrato(s) decorrentes dela dentro do prazo estipulado neste edital e seus anexos, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 - As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem a Ata de Registro de Preços, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

17.9 - **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

17.10 - **Competência para aplicação no SRP.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

17.10.1 - Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

- a) de infrações no procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

17.11 - Ao Órgão Participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 - Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**Prática Obstrutiva**":

- (a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 14.1, deste Edital;
- (b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4 - O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa Contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro



multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

19 - DO LOCAL E DO PRAZO PARA ENTREGA

19.1 - Quanto à entrega, os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital e na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço a ser emitida pela administração.

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - As condições de pagamento obedecerão ao que está disposto no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 - As obrigações da parte contratante são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 - As obrigações da contratada são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

23 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1 - As condições de reajuste e reequilíbrio dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo V - Minuta de Contrato anexos deste edital.

24 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra/serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

25.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

25.10 - Não cabe à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos fornecedores com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da execução da prestação dos serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

25.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

25.12 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para melhores esclarecimentos.

25.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

EDITAL

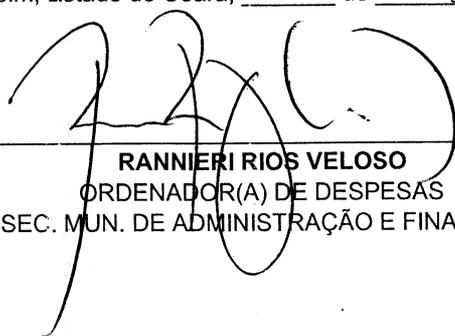
PROCESSO Nº 0011210122-PERP



25.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.15 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 31 de JANEIRO de 20 23.



RANNIERI RIOS VELOSO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, tudo conforme especificações contidas neste instrumento e nas regulamentações do Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2013, com suas alterações.

1.2 - Este objeto será realizado através de licitação na modalidade/forma **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a forma de fornecimento por **DEMANDA**.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Justifica-se a abertura de processo administrativo visando a aquisição de equipamentos diversos tendo em vista a necessidade de estruturar e modernizar os diversos órgãos e secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Quixeramobim, com objetivo de proporcionar um espaço físico satisfatório aos servidores com uma estrutura adequada de trabalho para o desenvolvimento regular das atividades a que se destinam. Justificamos nosso pleito em cumprimento ao dever no que tange ao atendimento dos servidores e usuários dos órgãos desta prefeitura municipal, tornando-se necessário a aquisição destes itens, para, assim, podermos oferecer melhorias ao trabalho desenvolvido nas diversas unidades administrativas. As aquisições de equipamentos desta natureza guardam perfeita harmonia com a legitimidade das compras governamentais, situação esta que manterá os órgãos munidos de equipamentos que sem quaisquer dúvidas serão de grande valia para o dia-a-dia nas atividades desta repartição pública. Deste modo, justifica-se a abertura de procedimento licitatório a fim de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas pelos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

2.2 - A opção pelo Sistema de Registro de Preços decorre da vantagem de otimizar os estoques e reduzir os custos de armazenamento, sendo um importante instrumento de planejamento e controle das necessidades de materiais/equipamentos adotadas na Administração Pública, tendo seu alicerce no inciso II, art. 15, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 - A adoção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se, ainda, pela necessidade de contratações frequentes/recorrentes do referido objeto, situação que caracteriza a necessidade contínua de aquisição dos materiais/equipamentos constantes do presente termo, não sendo possível mensurar previamente o quantitativo total a ser fornecido do produto ao longo do exercício financeiro.

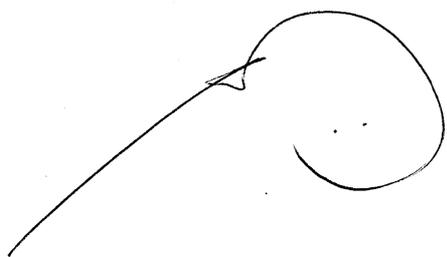
3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

3.1 - Por se tratar de materiais/equipamentos usuais no mercado e possíveis de serem definidos de forma objetiva, o objeto em questão se enquadra na definição de bens e serviços comuns, conforme o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1 - Descrição do item e quantitativo:

| LOTE #1 | | | | | |
|---------|---|---------|------|----------------------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 16698 - TENDA ALUMÍNIO NA COR AZUL 3X3 - TENDA ARTICULÁVEL AZUL 3X3M - FEITA EM ALUMÍNIO E TECIDO EM POLIÉSTER REVESTIDO COM SILVER COATING. COR: AZUL. MATERIAL: ALUMÍNIO E POLIÉSTER. TAMANHO: 3X3M. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES | UNIDADE | 4,00 | R\$ 519,96 | R\$ 2.079,84 |
| | | | | TOTAL: R\$ 2.079,84 | |
| LOTE #2 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |





GOVERNO MUNICIPAL DE
QUIXERAMOBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

TERMO DE REFERÊNCIA



| | | | | | |
|---|---|---------|-------|------------------------------|---------------|
| 1 | 9482 - AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS, COM FUNÇÃO TIPO QUENTE E FRIO - ESPECIFICAÇÕES: CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A, NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000(BTU/H), COM REGULA VELOCIDADE DO AR, COM TIMER, SLEEP, SWING E TURBO, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO UNIDADE INTERNA, COM MANUAL DO CONSUMIDOR, CONTROLE REMOTO, COM TODO O SUPORTE DE INSTALAÇÃO, COM DRENO COM CABO DE ALIMENTAÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES | UNIDADE | 22,00 | R\$ 1.935,82 | R\$ 42.588,04 |
| 2 | 9484 - AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, COM FUNÇÃO TIPO QUENTE E FRIO - ESPECIFICAÇÕES: CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A, NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000(BTU/H), COM REGULA VELOCIDADE DO AR, COM TIMER, SLEEP, SWING E TURBO, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO UNIDADE INTERNA, COM MANUAL DO CONSUMIDOR, CONTROLE REMOTO, COM TODO O SUPORTE DE INSTALAÇÃO, COM DRENO COM CABO DE ALIMENTAÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES | UNIDADE | 10,00 | R\$ 2.714,97 | R\$ 27.149,70 |
| 3 | 9485 - AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS, COM FUNÇÃO TIPO QUENTE E FRIO - ESPECIFICAÇÕES: CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A, NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 30.000(BTU/H), COM REGULA VELOCIDADE DO AR, COM TIMER, SLEEP, SWING E TURBO, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO UNIDADE INTERNA, COM MANUAL DO CONSUMIDOR, CONTROLE REMOTO, COM TODO O SUPORTE DE INSTALAÇÃO, COM DRENO COM CABO DE ALIMENTAÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES | UNIDADE | 5,00 | R\$ 5.237,98 | R\$ 26.189,90 |
| 4 | 5709 - VENTILADOR DE PAREDE (TIPO TUFÃO) – POTÊNCIA: 170 W, COR: PRETO, OSCILANTE, GRADE DE AÇO, ROLAMENTOS NO MOTOR: 2, ROTAÇÃO MÁXIMA: 1.430 RPM, HÉLICE 3 PÁS, PROTETOR TÉRMICO: SIM, ÁREA DE VENTILAÇÃO: 40M², VAZÃO: 230M³/MIN, VOLTAGEM: BIVOLT, CONTROLE DE VELOCIDADE: ROTATIVO, GARANTIA: 12 MESES | UNIDADE | 12,00 | R\$ 513,32 | R\$ 6.159,84 |
| | | | | TOTAL: R\$ 102.087,48 | |

LOTE #3

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|-------|--------------|---------------|
| 1 | 16318 - BEBEDOURO COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS - BEBEDOURO DO TIPO TORRE (DE COLUNA) COM CAPACIDADE PARA GARRAFÃO DE 20L; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V; CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR COM USO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R134A); TERMOSTATO EXTERNO PARA CONTROLE GRADUAL DA TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA; DESEMPENHO MÍNIMO DE 2,80 LITROS POR HORA DE ÁGUA GELADA; SISTEMA DE ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO; CERTIFICADO PELO INMETRO; COR BRANCA OU PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES | UNIDADE | 18,00 | R\$ 791,67 | R\$ 14.250,06 |
| 2 | 5202 - MICROONDAS. ESPECIFICAÇÕES: 21 L, POTÊNCIA (W) 700 W, TENSÃO/VOLTAGEM: 220V, COR BRANCO, CONSUMO DE ENERGIAA (MENOS 25% DE CONSUMO), DIÂMETRO DO PRATO 27 CMGARANTIA 12 MESES - GARANTIA DE PELO MENOS 1 ANO. | UNIDADE | 6,00 | R\$ 686,50 | R\$ 4.119,00 |
| 3 | 16693 - GELADEIRA FROST FREE DUPLEX, CAPACIDADE MÍNIMA 375 LITROS NÚMERO DE PORTAS: 02; CARACTERÍSTICA ECO SUSTENTÁVEL, COM AUSÊNCIA DE CFC NA FABRICAÇÃO; CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL: 375 LITROS; FROST FREE; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; COM PÉS NIVELADORES INCLUSOS; COMPARTIMENTO DE OVOS, PARA FRIOS E GAVETÃO PARA FRUTAS; COR BRANCA; MANUAL DO FABRICANTE EM LÍNGUA PORTUGUESA; VOLTAGEM 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | UNIDADE | 4,00 | R\$ 3.626,65 | R\$ 14.506,60 |



GOVERNO MUNICIPAL DE
QUIXERAMOBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

TERMO DE REFERÊNCIA



| | | | | | |
|---|--|---------|------|-----------------------------|--------------|
| 4 | 16694 - FREEZER HORIZONTAL - 2 PORTAS COM CAPACIDADE BRUTA DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 420 LITROS, DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (EXTERNA): 94,4X133,1X69 CM (AXLXP), DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (INTERNA): 71,5X122,2X51,5 CM (AXLXP), PESO DE ATÉ 70KG, DUPLA FUNÇÃO: FREEZER E CONSERVADOR, RODÍZIOS QUE FACILITEM MOVIMENTAÇÃO, PUXADORES ERGONÔMICOS, TERMOSTATO AJUSTÁVEIS, FROST FREE, DRENO DE DEGELO FRONTAL: - VOLTAGEM: 220 V OU BIVOLT. TEMPERATURA (MÍNIMA E MÁXIMA) 0° Á - 18°, COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES | UNIDADE | 2,00 | R\$ 3.769,00 | R\$ 7.538,00 |
| 5 | 17000 - LAVADORA DE ROUPAS, CAPACIDADE DE 16 KG, 220V, AUTOMÁTICA: ABERTURA SUPERIOR, ALTA EFICIÊNCIA, SELO PROCEL A, A LAVADORA CONTA COM SISTEMA TOTALMENTE AUTOMÁTICO, LAVA, ENXÁGUA E CENTRIFUGA ATÉ 16 KG DE ROUPA. POSSUI 3 NÍVEIS DE ÁGUA E 6 PROGRAMAS, INCLUINDO LAVAGEM RÁPIDA PARA ROUPAS ÍNTIMAS OU SINTÉTICAS E PROGRAMA LAVAGEM PESADA PARA ROUPAS MUITO SUJAS. SEUS TRÊS DISPENSERS INDIVIDUAIS CONTAM COM EXCLUSIVO SISTEMA DE ENTRADA DE SABÃO, ALVEJANTE E AMACIANTE POR TRÁS DO CESTO, PREVENINDO MANCHAS. SEU SISTEMA DE LAVAGEM POR TURBO AGITAÇÃO É RESPONSÁVEL POR UMA MAIOR EFICIÊNCIA, COM BAIXO DESGASTE DAS ROUPAS. O FILTRO PARA FIAPOS ELIMINA COM FACILIDADE OS INDESEJÁVEIS FIAPOS DA LAVAGEM. POSSUI AINDA PÉS REGULÁVEIS, QUE PERMITEM NIVELAR A ALTURA DA LAVADORA E FACILITAM A LIMPEZA POR BAIXO DA MESMA. POSSUI CLASSIFICAÇÃO A PELO INMETRO DE PRODUTO QUE CONSUME MENOS ENERGIA, COMPROVANDO SUA GRANDE EFICIÊNCIA E ECONOMIA. | UNIDADE | 1,00 | R\$ 2.815,67 | R\$ 2.815,67 |
| 6 | 19179 - REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR, CAPACIDADE BRUTA ENTRE 70 E 100 LITROS, COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU 220V, GARANTIA DE 01 ANO, CLASSIFICAÇÃO "A" NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PORTARIA INMETRO / MDIC NÚMERO 20 DE 01/02/2006). | UNIDADE | 1,00 | R\$ 1.955,57 | R\$ 1.955,57 |
| | | | | TOTAL: R\$ 45.184,90 | |

LOTE #4

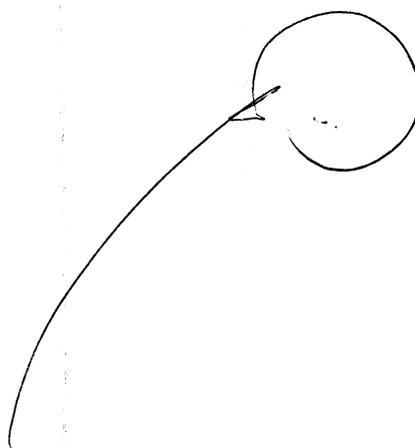
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|-------|--------------|---------------|
| | 16468 - COMPUTADOR BÁSICO COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 4 THREADS, CACHE 6MB, CLOCK BASE 3.0 GHZ (3.5 GHZ COM TURBO); MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4 2133MHZ OU SUPERIOR EM DUAL CHANNEL 2X4, SOCKET 1151 OU EQUIVALENTE; ARMAZENAMENTO: 1TB 7200RPM - SATA 3 OU SUPERIOR; DISPOSITIVO ÓPTICO: DVD-RW; SLOTS/SAÍDAS: 1 X D-SUB, 1 X HDMI, 1 X PCI EXPRESS X16, 2 X PCI EXPRESS X1, 4 X USB 3.0/2.0, 4 X USB 2.0/1.1, PS/2; FONTE: DE ALIMENTAÇÃO DE 450W OU SUPERIOR(CHAVEADA); MOUSE E TECLADO USB; SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 64 BITS, NA LÍNGUA PORTUGUESA DO BRASIL, VERSÃO PRO, COM OFFICE 365 LICENCIADO POR 1 ANO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE A CONTAR DA DATA DA ENTREGA | UNIDADE | 33,00 | R\$ 2.765,00 | R\$ 91.245,00 |



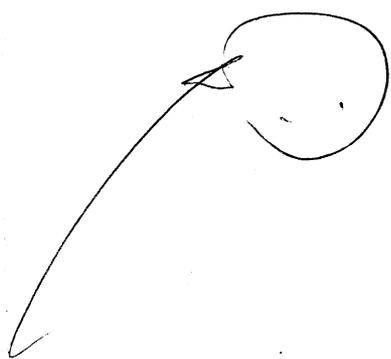
| | | | | | |
|---|---|---------|-------|------------------------------|---------------|
| 2 | 21776 - COMPUTADOR SUPERIOR COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, CACHE 8MB, CLO. CK BASE 3.5 GHZ (4.2 GHZ COM TURBO); MEMÓRIA RAM: 16GB DDR4 2400MHZ OU SUPERIOR EM DUAL CHANNE 2X4, SOCKET 1151 OU EQUIVALENTE; ARMAZENAMENTO 1 CAPACIDADE: 2TB CACHE: 256MB VELOCIDADE: 5400 RPM INTERFACE: SATA 3.5" TAXA DE TRANSFERÊNCIA DA INTERFACE SATA: 600 MB/STAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 190 MB/S DISPOSITIVO 2 SSD 480 GB DISPOSITIVO OPTICO: DVD-RW; SLOTS/SAIDAS: 1 X D-SUB, 1 X HDMI, 1 X PCI EXPRESS X16, 2 X PCI EXPRESS X1, 4 X USB 3.0/2.0, 4 X USB 2.0/1.1, PS/2; FONTE: DE ALIMENTAÇÃO DE 500W OU SUPERIOR(CHAVEADA); MOUSE E TECLADO USB; CAIXA DE SOM, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 64 BITS, NA LINGUA PORTUGUESA DO BRASIL, VERSAO PRO, COM OFFICE 365 LICENCIADO POR 1 ANO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE A CONTAR DA DATA DA ENTREGA | UNIDADE | 12,00 | R\$ 4.304,51 | R\$ 51.654,12 |
| 3 | 16469 - COMPUTADOR INTERMEDIARIO COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, CACHE 8MB, CLOCK BASE 3.5 GHZ (4.2 GHZ COM TURBO); MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4 2400MHZ OU SUPERIOR EM DUAL CHANNEL 2X4, SOCKET 1151 OU EQUIVALENTE; ARMAZENAMENTO: SSD 480GB 2,5" VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE 500MB/S E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 500MB/S OU SUPERIOR; DISPOSITIVO ÓPTICO: DVD-RW; SLOTS/SAIDAS: 1 X D-SUB, 1 X HDMI, 1 X PCI EXPRESS X16, 2 X PCI EXPRESS X1, 4 X USB 3.0/2.0, 4 X USB 2.0/1.1, PS/2; FONTE: DE ALIMENTAÇÃO DE 500W OU SUPERIOR(CHAVEADA); MOUSE E TECLADO USB; SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 64 BITS, NA LINGUA PORTUGUESA DO BRASIL, VERSÃO PRO, COM OFFICE 365 LICENCIADO POR 1 ANO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE A CONTAR DA DATA DA ENTREGA | UNIDADE | 18,00 | R\$ 4.314,64 | R\$ 77.663,52 |
| | | | | TOTAL: R\$ 220.562,64 | |

LOTE #5

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|------|-------------|-------------|
|------|-----------|-------|------|-------------|-------------|



| | | | | | |
|---|--|---------|-------|--------------|---------------|
| 1 | <p>21785 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM ETHERNET E DUPLEX TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER (MONO) FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, FAX PAINEL: PAINEL DE TOQUE COLORIDO DE 4,3" PROCESSADOR: 400MHZ MEMÓRIA: 256 MB CAPACIDADE MÓVEL: SMART DEVICE CONNECTOR, APPLE AIRPRINT®, MOPRIA® LINGUAGEM DA IMPRESSORA: PCL5E, PCL6, EMULAÇÃO POSTSCRIPT 3 PROTOCOLO DE REDE: TCP/IP INTERFACE: 10BASE-T/100BASE-TX (ETHERNET) USB 2.0 TIPO A X 2—1 X TRASEIRA E 1X FRONTAL, USB 2.0 TIPO B X 1— TRASEIRA, ETIQUETA NFC; OPCIONAL: IEEE 802.11A/B/G/N/AC (LAN SEM FIO) E WI-FI DIRECT SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS® WINDOWS® 8.1, WINDOWS® 10, WINDOWS® SERVER 2012, WINDOWS® SERVER 2012R2, WINDOWS® SERVER 2016, WINDOWS® SERVER 2019; MAC MAC OS V10.10 - V11; OUTROS LINUX IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (A4) 32 PPM (SIMPLEX), 13 PPM (DUPLEX) TEMPO DE PRIMEIRA IMPRESSÃO 7,1 SEGUNDO TEMPO DE AQUECIMENTO: ATÉ 30 SEGUNDOS RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600 X 600 DPI (PADRÃO) CICLO DE TRABALHO: 35.000 PÁGINAS/MÊS CICLO DE RECOMENDADO: 700 - 5.800 PÁGINAS CÓPIA VELOCIDADE DE CÓPIA (A4): ATÉ 32 PPM CAPACIDADE DO ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS: 35 FOLHAS RESOLUÇÃO: 300 X 600 DPI (ARDF) CÓPIA MÚLTIPLA: ATÉ 99 COPIAR RECURSOS: FAIXA DE ZOOM: 25%-400% ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER- VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (A4 ARDF) - MONO: 13 IMPRESSÕES/MINUTO, COR: 4,5 IMPRESSÕES/MINUTO RESOLUÇÃO - 300 X 600 DPI (ARDF), 19.200 X 19.200 DPI (PLATEN, PC TWAIN) TAMANHO ORIGINAL: A4 FAX CIRCUITO: PSTN, PABX RESOLUÇÃO: HORIZONTAL: 200 DPI-8 PONTOS/MM, VERTICAL 100 DPI-3,85 PONTOS/MM, 200 DPI-7,7 PONTOS/MM</p> | UNIDADE | 14,00 | R\$ 1.927,22 | R\$ 26.981,08 |
|---|--|---------|-------|--------------|---------------|



| | | | | | |
|---|--|---------|------|--------------|---------------|
| 2 | <p>21786 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA. WI FI DIRECT MULTIFUNCIONAL 3 EM 1 COM CONEXÃO WIRELESS: IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA E WI-FI DIRECT 2. IDEAL PARA SUA CASA: COMPACTA E COM MAIOR RENDIMENTO EM CORES 3. MENOR CUSTO DE IMPRESSÃO: 7.500 PÁGINAS EM CORES E 4.500 PÁGINAS EM PRETO² 4. NOVO DESIGN: COMPACTA COM TANQUE FRONTAL PARA FÁCIL MONITORAMENTO DAS TINTAS 5. ÚNICO SISTEMA TANQUE DE TINTA 100% SEM CARTUCHOS¹ MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COMPACTA QUE PROPORCIONA BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO COM ALTO RENDIMENTO. COM O ÚNICO SISTEMA TANQUE DE TINTA 100% SEM CARTUCHOS¹, IMPRIMA ATÉ 7.500 PÁGINAS EM CORES OU 4.500 PÁGINAS EM PRETO² COM A MAIOR RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DA CATEGORIA³. COM WI-FI DIRECT INTEGRADO, IMPRIMA SEM FIOS DIRETAMENTE DE SEU SMARTPHONE, TABLET OU PC. • BAIXÍSSIMO CUSTO DE IMPRESSÃO E MAIOR RENDIMENTO EM CORES IMPRIME ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS COLORIDAS². UM KIT DE GARRAFAS DE TINTA ECOTANK EQUIVALE A 35 KITS DE CARTUCHOS⁴. • NOVO DESIGN. MAIS COMPACTO NOVO TANQUE FRONTAL, MAIS FÁCIL DE RECARREGAR E MONITORAR OS NÍVEIS DE TINTA • IDEAL PARA SUA CASA: FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO BASTA RECARREGAR COM GARRAFAS SEM PRECISAR INSTALAR PEÇAS ADICIONAIS OU REALIZAR PASSOS EXTRAS NA CONFIGURAÇÃO. • MELHOR RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DA CATEGORIA ATÉ 5760 X 1440 DPI PARA UMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO INSUPERÁVEL³ • MAIOR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO DA CATEGORIA IMPRIMA ATÉ 33 PÁGINAS POR MINUTO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETA E BRANCA 33 PPM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA 15 PPM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI TAMANHO DE PAPEL A4, A6, CARTA, LEGAL, 4X6" (10X15CM), 5X7" (13X18CM), 8X10" (20X25CM), 3,5X5" (9X13CM), 16:9 (10X18CM), MEIA CARTA, ENVELOPE #10 CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL 100 FOLHAS DE PAPEL A4 CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL 30 FOLHAS DE PAPEL A4 RESOLUÇÃO ÓTICA 1200 X 2400 DPI WE-FI WIRELESS / WI-FI DIRECT TECNOLOGIA E IMPRESSÃO JATO DE TINTA CARTUCHOS COMPATÍVEIS . USB USB 2.0 GARANTIA ATÉ 3 MESES SEM LIMITE DE PÁGINAS E DE 4 A 12 MESES, OU ATÉ 30.000 PÁGINAS (O QUE OCORRER PRIMEIRO) VOLTAGEM BIVOLT DIMENSÕES (A X L X P) 17,9 X 37,5 X 34,7 CM PESO 3,9 KG</p> | UNIDADE | 8,00 | R\$ 2.019,53 | R\$ 16.156,24 |
| 3 | <p>21787 - SCANNER DE MESA TIPO DE SCANNER: ALIMENTAÇÃO VERTICAL, SCANNER DUPLEX COLORIDO DE UMA PASSAGEM SENSOR: ALIMENTAÇÃO VERTICAL (FACE PARA BAIXO) DISPOSITIVO FOTOELÉTRICO: CARRO FIXO E DOCUMENTO EM MOVIMENTO RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 1200 DPI PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: RGB: 30 BITS DE ENTRADA/24 BITS DE SAÍDA CARACTERÍSTICAS DO SCANNER: ALIMENTAÇÃO VERTICAL (FACE PARA BAIXO) ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: A 200 DPI: MÁX. 21,6 CM X 609,6 CM (8,5 X 240) .PESO DO PAPEL: 27 G/M 413 G/M FONTE DE LUZ: LED RGB DE 3 CORES VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: PRETO E BRANCO, COLORIDO, TONS DE CINZA, 300 DPI: 35 PPM (SIMPLEX)/70 IPM (DUPLEX) VELOCIDADE: 35 PPM/70 IPM VÁRIOS TIPOS DE PAPÉIS SUPORTADOS. 27- 413 G/M2 CARREGAMENTO AUTOMÁTICA DE FOLHAS DIGITALIZAÇÃO DE CARTÕES DE PLÁSTICO E DE VISITAS, FOLHAS SOLTAS, PAPÉIS DOBRADOS DE ATÉ 11 X 17 CAPACIDADE DO ALIMENTADOR: 50 FOLHAS AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) CICLO DE TRABALHO: 4000 FOLHAS DIÁRIAS CARACTERÍSTICAS GERAIS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 10 (32-BIT, 64-BIT), WINDOWS 8/8.1 (32-BIT, 64-BIT), WINDOWS 7 (32-BIT, 64-BIT) SP1, MAC OS X 10.11.X A MAC OS 10.15X OBS.: O SOFTWARE REQUER CONEXÃO COM A INTERNET PARA BAIXAR E INSTALAR. FONTE DE ENERGIA: ADAPTADOR CA UNIVERSAL 100 V : 240 V AC (50 HZ/60 HZ CARACTERÍSTICAS ECOLÓGICAS: COMPATÍVEL COM DIMENSÕES DE ALTURA ENTRE: 14 CM A 24,9 CM E LARGURA: 21,6 CM A 29,9 CM</p> | UNIDADE | 6,00 | R\$ 2.356,37 | R\$ 14.138,22 |

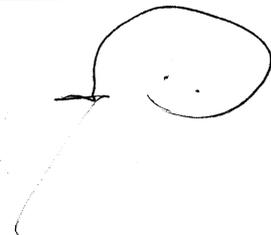
| | | | | | |
|---|--|---------|------|-----------------------------|---------------|
| 4 | <p>21799 - FRAGMENTADORA DE PAPEL 150 FOLHAS 220V AUTOMÁTICA SUPERCORTE-PARTÍCULAS 150XFRAGMENTA AUTOMATICAMENTE ATÉ 150 FOLHASFRAGMENTA ATÉ 8 FOLHAS NO COMPARTIMENTO MANUALNÍVEL DE SEGURANÇA (DIN): P-4DESTRÓI CLIPES E GRAMPOS PEQUENOS FIXADOS EM PAPÉISTRITURA CARTÕES MAGNÉTICOSPOSSUI CESTO COM CAPACIDADE DE 44 LITROSTEM RECURSO DE ECONOMIA DE ENERGIAÉ SILENCIOSA, COM NÍVEL DE RUÍDO DE 55DBGARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃOAUTOMÁTICA: SIMCAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 150 FOLHAS (AUTOMÁTICO)CAPACIDADE DO CESTO: 44 LITROSCORRENTE: 1.2 ACORTE: SUPERCORTE EM PARTICULASFRAGMENTA AUTOMATICAMENTE: 150 FOLHASFRAGMENTA MANUALMENTE: 08 FOLHASFRAGMENTA TAMBÉM: CLIPES, GRAMPOS NO PAPEL E CARTÃOINDICADOR DE RESFRIAMENTO: SIMNÍVEL DE RUÍDO: 55 DBNÍVEL DE SEGURANÇA: P-4NÚMERO DE USUÁRIOS: 1-2POTÊNCIA: 264WTECNOLOGIA ANTIATOLAMENTO DE PAPEL: SIMTECNOLOGIA DE ECONOMIA DE ENERGIA: SIMTEMPO DE FUNCIONAMENTO: 30 MINUTOSTEMPO DE REPOUSO: 60 MINUTOSVOLTAGEM: 220VGARANTIA: GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.FRAGMENTADORA DE PAPEL AUTO+ 150XA FRAGMENTADORA DE PAPEL AUTO+ 150X FOI PROJETADA PARA FACILITAR O SEU DIA A DIA E DAR CONTA DO VOLUME DE PAPEL ACUMULADO NO ESCRITÓRIO DE MANEIRA AUTOMÁTICA. ABRA O COMPARTIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, INSIRA ATÉ 150 FOLHAS POR VEZ E DEIXE O SISTEMA PATENTEADO AUTOFEED+ LEVAR AS FOLHAS AUTOMATICAMENTE ATÉ O MECANISMO DE FRAGMENTAÇÃO.ALÉM DISSO, ESTE MODELO TAMBÉM PERMITE FRAGMENTAÇÃO MANUAL DE ATÉ 8 FOLHAS POR VEZ, CARTÕES MAGNÉTICOS E DOCUMENTOS COM CLIPES E GRAMPOS</p> | UNIDADE | 4,00 | R\$ 3.476,66 | R\$ 13.906,64 |
| | | | | TOTAL: R\$ 71.182,18 | |

LOTE #6

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|-------|-------------|---------------|
| 1 | <p>16697 - MICROFONE SEM FIO DE MÃO DUPLO COM RECEPTOR 220V. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: ESCALA DE FREQUÊNCIA: FM 121.7 128.7 MHZ; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 100HZ-10000HZ (DB); TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: 0&ORDM; C 45 C DISTORÇÃO AUDIO: MENOS QUE 1%; RELAÇÃO DE S/N: 80 DB; DISTÂNCIA: 10M. APARELHO: 650 AR; TIPO DE EMISSÃO: FM ; OUTPUTPOWER: 75 KHZ; BATERIA: 9V; TIPO DE RECEPÇÃO: FM; MODALIDADE DE RECEPÇÃO: SUPER HETERODYNE SPACE DIVERSITY; NÍVEL DE SAÍDA DE AUDIO: 25MV; SENSIBILIDADE DA RECEPÇÃO: 600W UNBALANCED); VOLTAGEM: 220V; DIMENSÕES APROXIMADAS: 42 X 18 X 5 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES</p> | UNIDADE | 15,00 | R\$ 969,11 | R\$ 14.536,65 |
| 2 | <p>21784 - CAIXA DE SOM 2.0 PORTÁTIL 3W RMS DESENVOLVIDO PARA NOTEBOOK E DESKTOPS MINI SPEAKERSISTEMA DE ÁUDIO 2.0 BLINDAGEM ELETROMAGNÉTICA CONEXÃO ÁUDIO P2 3.5 MMALIMENTAÇÃO VIA USB VOLTAGEM: USB 5VDC ±10%CORRENTE: 100MA (MAX)INFORMAÇÕES ADICIONAIS: DIMENSÕES: 69 X 63 X 65 MM MATERIAL: PLÁSTICO ABS TEMPERATURA DE TRABALHO: 0° ~ 45° UMIDADE DO AR: 45% ~ 90 FREQUÊNCIA 20 HZ ~ 16 KHZ SNR:80DBDISTORÇÃO: =0.5% 1W 1KHZ IMPEDÂNCIA:40 (OHMS)POTÊNCIA 3WATTSCERTIFICAÇÕES CE, FCC</p> | UNIDADE | 5,00 | R\$ 41,00 | R\$ 205,00 |

| | | | | | |
|---|--|---------|------|--------------|--------------|
| 3 | <p>21789 - ESTABILIZADOR GIMBAL MOBILEESPECIFICAÇÕES:GIMBAL MOTORIZADO DE 2 EIXOS COM BANDEJA / ROLO DOBRÁVELEXTENSÍVEL DE APROXIMADAMENTE 25 A 250CM DE COMPRIMENTO TOTAL POR MEIO DE UMA EXTENSÃO TELESCÓPICA EMBUTIDA DE SELFIE EM ALUMÍNIO SUPORTA TELEFONES DE ATÉ, 3,5" (5 A 9.0CM)ORIENTAÇÃO HORIZONTAL E VERTICALDURAÇÃO MÉDIA DE 4 HORASAPLICATIVO COMPLEMENTAR PARA IOS / ANDROID (CÂMERA LENTA, LAPSO DE TEMPO, PANORAMA, EDIÇÃO E MUITO MAIS)CONTROLES DE GESTO INTELIGENTES PARA TIRAR FOTOS E INICIAR A GRAVAÇÃO DE VÍDEOROSCA DE MONTAGEM DE 1/4"-20 NA PARTE INFERIOR PARA CONECTAR UM MINI TRIPÉ, OPCIONALESPECIFICAÇÕES TÉCNICASESTABILIZADOR GIMBAL: CELULAR / SMARTPHONENÚMERO DE EIXOS: 2 EIXOS (ROLL, YAW)FAIXA DE ROTAÇÃO: GUINADA (PAN): 300° E ROLL: 285°SIGA A VELOCIDADE: PAN: 0.1 A 0.3°/S E ROLL: 0.1 A 0.3°/SCAPACIDADE DE CARGA: 200GCOMPATIBILIDADEDIMENSÕES DO SMARTPHONE LARGURA: 5.0 A 9.0CMCONNECTIVIDADE PORTAS: 1 X USB TIPO C (ALIMENTAÇÃO)BATERIA CAPACIDADE (MAH): 1000 MAHDURAÇÃO DA BATERIA: 5,5 HORASPODER TENSÃO OPERACIONAL: 3,4 A 4,2 VCCCORRENTE DE OPERAÇÃO: 220 A 3000 MADE MEIO AMBIENTETEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 40 ° CGERALMONTAGEM: 1 X 1/4"-20 FÊMEADIMENSÕES: 14.5 X 6.5 X 5.6CM (DOBRADO) 25.4 X 5.69 X 5.58CM (COM GUIDÃO) 50.8 X 5.7 X 5.6CM (COM HASTE CENTRAL ESTENDIDO)PESO: 246 GGIMBAL MOTORIZADO DE 2 EIXOS COM BANDEJA / ROLO DOBRÁVELEXTENSÍVEL DE APROXIMADAMENTE 25 A 250CM DE COMPRIMENTO TOTAL POR MEIO DE UMA EXTENSÃO TELESCÓPICA EMBUTIDA DE SELFIE EM ALUMÍNIO SUPORTA TELEFONES DE ATÉ 3,5" (5 A 9.0CM)ORIENTAÇÃO HORIZONTAL E VERTICALDURAÇÃO MÉDIA DE 4 HORASAPLICATIVO COMPLEMENTAR PARA IOS / ANDROID (CÂMERA LENTA, LAPSO DE TEMPO, PANORAMA, EDIÇÃO E MUITO MAIS)CONTROLES DE GESTO INTELIGENTES PARA TIRAR FOTOS E INICIAR A GRAVAÇÃO DE VÍDEOROSCA DE MONTAGEM DE 1/4"-20 NA PARTE INFERIOR PARA CONECTAR UM MINI TRIPÉ OPCIONALNÚMERO DE EIXOS: 2 EIXOS (ROLL, YAW)FAIXA DE ROTAÇÃO: GUINADA (PAN): 300° E ROLL: 285°SIGA A VELOCIDADE: PAN: 0.1 A 0.3°/S E ROLL: 0.1 A 0.3°/SCAPACIDADE DE CARGA: 200GCOMPATIBILIDADEDIMENSÕES DO SMARTPHONE LARGURA: 5.0 A 9.0CMCONNECTIVIDADE PORTAS: 1 X USB TIPO C (ALIMENTAÇÃO)BATERIA CAPACIDADE (MAH): 1000 MAHDURAÇÃO DA BATERIA: 5,5 HORASPODER TENSÃO OPERACIONAL: 3,4 A 4,2 VCCCORRENTE DE OPERAÇÃO: 220 A 3000 MA</p> | UNIDADE | 1,00 | R\$ 1.032,63 | R\$ 1.032,63 |
|---|--|---------|------|--------------|--------------|

| | | | | | |
|---|---|---------|------|--------------|--------------|
| 4 | <p>21795 - PROJETOR 3600 LUMENS, HDMI, SVGA.ESPECIFICAÇÕES: EXIBIÇÃO: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DLP RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800 X 600)SUPORTE PARA RESOLUÇÃO: VGA (640 X 480) PARA WUXGA_RB (1920 X 1200) BRILHO (ANSI LUMENS): 3600RELAÇÃO DE CONTRASTE (FOFO): 20.000: 1 COR DE EXIBIÇÃO: 1,07 BILHÃO DE CORESPROPORÇÃO NATIVA: NATIVO 4: 3 (5 TAXA DE PROPORÇÃO SELECIONÁVEL)FONTE DE LUZ: LUMINÁRIAPOTÊNCIA DA FONTE DE LUZ: 200W VIDA DA FONTE DE LUZ*: NORMAL: 5000 HORASECO: 10000 HORAS SMARTECO: 10000 HORASLAMPSAVE: 15000 HORAS* LÂMPADA CONTÉM MERCÚRIO* OS RESULTADOS DA VIDA ÚTIL DA LÂMPADA VARIAM DEPENDENDO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS E DO USO. AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO REAL ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES SEM AVISO PRÉVIO. ÓPTICO: THROW RATIO: 1,96 A 2,15 TAXA DE ZOOM: 1,1 VEZES AJUSTE DE KEYSTONE: VERTICAL: ± 40 GRAUSDESLOCAMENTO DE PROJEÇÃO*: 110% ± 2,5%TAMANHO DA IMAGEM: 30 " ~ 300"FREQUÊNCIA HORIZONTAL: 15K ~ 102KHZTAXA DE VARREDURA VERTICAL: 23 A 120 KHZ*OFFSET É CALIBRADO PELA ALTURA TOTALDA TELA. ÁUDIO: ALTO FALANTE: 2W INTERFACE:1X PC (D-SUB)1X MONITORAR PARA FORA (D-SUB 15 PINOS)1X ENTRADA S-VIDEO (MINI DIN 4 PINOS)1X VÍDEO COMPOSTO EM (RCA)2X HDMI1X TIPO USB MINI B1X ENTRADA DE ÁUDIO (MINI JACK DE 3,5 MM)1X SAÍDA DE ÁUDIO (3,5 MM MINI JACK)1X RS232 (DB-9PIN)2X RECEPTOR INFRAVERMELHO1X BARRA DE SEGLRANÇACOMPATIBILIDADE: HDTV: 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P VÍDEO: NTSC, PAL, SECAM MEIO AMBIENTE: FONTE DE ENERGIA: CA 100 A 240 V, 50/60 HZ CONSUMO TÍPICO DE ENERGIA: 270W CONSUMO DE ENERGIA EM ESPERA: <0.5W RUÍDO ACÚSTICO (TYP./ECO.): 33/29 DBA (MODO NORMAL / ECO) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ~ 40°C FÍSICO: DIMENSÕES: 296 X 120 X 221 MM CONTEÚDO DA EMBALAGEM:1X PROJETOR1X CONTROLE REMOTO COM BATERIA (RCX014)1X CABO DE FORÇA (POR REGIÃO)1X GUIA RÁPIDC1X CARTÃO DE GARANTIA (POR REGIÃO)1X CABO VGA (D-SUB 15 PINOS)GARANTIA:12 MESES DE GARANTIA</p> | UNIDADE | 1,00 | R\$ 5.330,00 | R\$ 5.330,00 |
| 5 | <p>16319 - DATA SHOW COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2600 LUMENS TAMANHO DA PROJEÇÃO: 60 Á 100 POLEGADAS SISTEMA SUPOSTADO: FAT16, FAT32, NTFS MIDIA: AVI/RM/RMVB/MKV/DAT/MPG/MPEG AUDIO: MP3/WMA/AAC IMAGEM: JPG/JPEG/BPM/PNG ENTRADAS: 2 HDMI, 2 USB, 1 VGA, AV, ÁUDIO. POTENCIA DE LÂMPADA: LED 100W 30,000 HORAS RESOLUÇÃO: 800X480, SUPORTE 720P, 1080 P CORES 16,7 MILHOES PROPORÇÃO CONTRASTE: 1000,1 ESCALA DE TELA: 16:9 E 4:3 CHAVE CORREÇÃO (KEYSTONE): + - 15 GRAUS CORREÇÃO FÍSICA CONSUMO DE ENERGIA: 100W BIVOLT ACOMPANHA 01 X PROJETOR 2600 LUMENS 01 X CABO DE ENERGIA 01 X CABO AV 01 X CONTROLE REMOTO 01 X CABO VGA 01 X TAMPAS DE LENTE 01 X TELA 100 POLEGADAS 2X1,40 COLÁVEL 01 X MINI HOME THEATER 01 X CABO HDMI 01 X BOLSA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES</p> | UNIDADE | 2,00 | R\$ 3.967,67 | R\$ 7.935,34 |
| 6 | <p>16959 - TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ – O MECANISMO DE VELOCIDADE DE RETRAÇÃO É VIAACIONAMENTO MANUAL, COM SUPORTE INTEGRADO AO ESTOJO METÁLICO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE OU NO TETO, ACABAMENTO DO ESTOJO EM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÃO. A SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DEVE SER DO TIPO "MATTE WHITE" - COR BRANCO OPACO E O VERSO DA TELA DEVE SER PRETO. POSSUIR BORDAS PRETAS PARA MANTER O FOCO E O CONTRASTE CORRETOS . POSTE CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO E PÉS COM SUPERFÍCIE CROMADA DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUIR SISTEMA DE MULTIPARADAS. TAMANHO: 1,80M X 1,80M (COMPRIMENTO X ALTURA). POLEGADAS: 100" (4:3). FORMATO: 4:3 (QUADRADA). GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO</p> | UNIDADE | 2,00 | R\$ 723,52 | R\$ 1.447,04 |

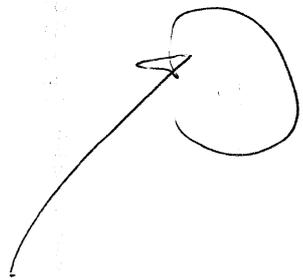


| | | | | | |
|----|--|---------|------|--------------|--------------|
| 7 | 21796 - SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR MULTIMÍDIA; AJUSTE DE ALTURA DE ATÉ 1,1 M; COM DIVERSAS REGULAGENS COMO ALTURA E ÂNGULO; ESTRUTURA REFORÇADA PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO; COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, MANUAL, BUCHAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA INSTALAÇÃO; SUPORTE UNIVERSAL PARA PROJETORES QUE PERMITAM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE 3 OU 4 PONTOS ROSCADOS E COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 15 KG | UNIDADE | 1,00 | R\$ 158,45 | R\$ 158,45 |
| 8 | 21797 - RADIO COMUNICADOR WALKIE TALKIE ALCANCE 16 CANAIS ESPECIFICAÇÕES SAÍDA: 5V CANAIS: 16 ALIMENTAÇÃO: 110V-240V (BIVOLT) ALCANCE DE FREQUÊNCIA: 400-470MHZ. BATERIA DE LÍCIO - CAPACIDADE 1.500 MAH DURAÇÃO DA BATERIA: APROXIMADAMENTE 10HRS ALCANCE: 12KM EM CAMPO ABERTO E 800M EM FECHADO. ESPAÇAMENTO ENTRE CANAIS: 25KHZ IMPEDANCIA DA ANTENA: 50 POTÊNCIA DE SAÍDA RF: 3W DISTORÇÃO DE AUDIO: 5% TRANSMISSÃO CORRENTE: 1.3A TENSÃO OPERADO: 3.7V SELETIVIDADE: 55DB/50DB RESPOSTA ESPECULATIVO: 60DB POTÊNCIA DE SAÍDA DE ÁUDIO: 1000MW NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS TEMPO DE CARREGAMENTO: 4 HORAS DIMENSÕES: 11,5 X 6 X 3,3 CM DIMENSÃO: 115MM X 60MM X 33MM. RÁDIO VHF/UHF TRANSECTOR FM. PESO: 198 G ITENS INCLUSOS : -02 RÁDIOS -02 BATERIAS -02 FONES DE OUVIDO -02 FONTES PARA CARREGAR -02 CLIPES DE CINTURA -02 ANTENAS | UNIDADE | 4,00 | R\$ 259,66 | R\$ 1.038,64 |
| 9 | 16695 - CÂMERA COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: LENTE EF-S 18-55MM; SENSOR CMOS (APS-C) DE 24,1 MEGAPIXELS; DUAL PIXEL CMOS AF, TELA SENSÍVEL AO TOQUE LCD ANGULAR DE 3,0 POLEGADAS; TECNOLOGIA EMBUTIDA WI-FI®(2), BLUETOOTH®(4); VÍDEOS EM 4K E ENTRADA PARA MICROFONE EXTERNO; PROCESSADOR DE IMAGEM DIGIC8; ISO 100-25600 (EXPANSÍVEL ATÉ 51200), VISOR ÓTICO COM UM SISTEMA AF DE 9 PONTOS, ASSISTENTE DE RECURSOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES | UNIDADE | 2,00 | R\$ 2.762,67 | R\$ 5.525,34 |
| 10 | 17689 - SMART TV LED 43" - TELEVISOR DO TIPO SMART TV APRESENTANDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PAINEL: FULL HD LED; TELA: TAMANHO DE 43". FORMATO 16:9; RESOLUÇÃO: 1,920 (L) X 1,080 (A); WI-FI INTEGRADO; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO QUAD CORE; ENTRADAS: 3 ENTRADAS HDMI - 2 USB - 1 RF - 1 AV/VÍDEO COMPONENTE - 1 SAÍDA ÓPTICA - 1 ENTRADA LAN RJ4; ÁUDIO: POTÊNCIA (RMS) 20W, ESTÉREO/SAP, SURROUND; COMPATÍVEL COM SUPORTE DE PAREDE PADRÃO VESA; MENU EM PORTUGUÊS; TENSÃO: 110-220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) APOSTA NO PRODUTO E/OU EM SUA EMBALAGEM – SELO PROCEL CATEGORIA "A"; ACOMPANHA: CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO AC, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E BASE PARA MESA COM PARAFUSOS; O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RECICLADA OU RECICLÁVEL, PREFERENCIALMENTE DE PAPELÃO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES | UNIDADE | 1,00 | R\$ 2.481,33 | R\$ 2.481,33 |



| | | | | | |
|-----------------------------|---|---------|------|--------------|---------------|
| 11 | <p>21798 - DRONE MINI 2 HOMOLOGADO ANATELESPECIFICAÇÕES AERONAVEDISTÂNCIA DIAGONAL 213 MMVELOCIDADE MÁX. DE ASCENSÃO 5 M/S (MODO S) 3 M/S (MODO N) 2 M/S (MODO C)VELOCIDADE MÁX. DE DESCENSÃO 3,5 M/S (MODO S) 3 M/S (MODO N) 1,5 M/S (MODO C)VELOCIDADE MÁX. (PRÓXIMA AO NÍVEL DO MAR, SEM VENTO) 16 M/S (MODO S) 10 M/S (MODO N) 6 M/S (MODO C)ALTURA MÁX. DE SERVIÇO ACIMA DO NÍVEL DO MAR 4000 MDURAÇÃO MÁX. DE VOO 31 MINUTOS (MEDIDOS DURANTE O VOO A 4,7 M/S EM CONDIÇÕES SEM VENTO)RESISTÊNCIA MÁX. AO VENTO 8,5-10,5 M/S (ESCALA 5)ÂNGULO DE INCLINAÇÃO MÁX. 40° (MODO S) 25° (MODO N)* 25° (MODO C)*ATÉ 40° SOB VENTOS FORTES VELOCIDADE ANGULAR MÁX. 130°/S (MODO S) 60°/S (MODO N) 30°/S (MODO C)PODE SER AJUSTADO PARA 250°/S COM O APLICATIVO DJI FLY ALCANCE DA TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO 0 A 40 °C (32 A 104 °F)FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO[2] 2,400 A 2,4835 GHZ; 5,725 A 5,850 GHZPOTÊNCIA DE TRANSMISSÃO (EIRP) 2,400-2,4835 GHZ FCC ≤26 DBM CE ≤20 DBM SRRC ≤20 DBM MIC ≤20 DBM 5,725-5,850 GHZ FCC ≤26 DBM CE ≤14 DBM SRRC ≤26 DBMGLOBAL NAVIGATION SATELLITE SYSTEM (GNSS)GPS+GLONASS+GALILEO GPS + GLONASSALCANCE DE PRECISÃO EM VOO ESTACIONÁRIO VERTICAL: ±0,1 M (COM POSICIONAMENTO DE VISÃO), ±0,5 M (COM POSICIONAMENTO DE GPS)HORIZONTAL: ±0,3 M (COM POSICIONAMENTO DE VISÃO), ±1,5 M (COM POSICIONAMENTO DE GPS)ESTABILIZADORALCANCE MECÂNICO INCLINAÇÃO: -110° A 35°ROLAGEM: -35° A 35°PANORÂMICA: -20° A 20°ALCANCE CONTROLÁVEL INCLINAÇÃO: -90° A 0° (CONFIGURAÇÃO PADRÃO) -90° A +20° (ESTENDIDO)ESTABILIZAÇÃO 3 EIXOS (INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO, PANORÂMICA)VELOCIDADE MÁX. DE CONTROLE (INCLINAÇÃO) 100 °/S ALCANCE DA VIBRAÇÃO ANGULAR ±0.01°SISTEMAS DE DETECÇÃOINFERIOR ALCANCE ESTACIONÁRIO: 0,5-10 MAMBIENTE DE OPERAÇÓESUPERFÍCIES NÃO REFLEXIVAS E DISCERNÍVEIS REFLETIVIDADE DIFUSA (>20 %, COMO UM PAVIMENTO DE CIMENTO)ILUMINAÇÃO ADEQUADA (LUX >15, AMBIENTE DE EXPOSIÇÃO NORMAL COM LÂMPADA FLUORESCENTE INTERNA)CÂMERASENSOR CMOS DE 1/2,3 POL.PIXELS EFETIVOS: 12 MP LENTE CAMPO DE VISÃO (FOV): 83°EQUIVALENTE A FORMATO DE 35 MM: 24 MMABERTURA: F/2,8ALCANCE DO FOCO: 1 M ATÉ ∞ALCANCE ISO VÍDEO:100-3200 (AUTOMÁTICO)100-3200 (MANUAL)FOTOS:100-3200 (AUTOMÁTICO)100-3200 (MANUAL)VELOCIDADE DO OBTURADORDISPARADOR ELETRÔNICO: 4-1/8000 STAMANHO DA IMAGEM 4:3: 4000×3000 16:9: 4000×2250MODOS DE FOTOGRAFIADISPARO ÚNICO INTERVALO:JPEG: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 SJPEG+RAW: 5/7/10/15/20/30/60 SENQUADRAMENTO AUTOMÁTICO DE EXPOSIÇÃO (AEB - AUTO EXPOSURE BRACKETING):3 FRAMES ENQUADRADOS A 2/3 DE EV BIASPANORAMA: SPHERE, 180° E WIDERESOLUÇÃO DE VÍDEO 4K: 3840×2160 A 24/25/30FPS 2,7K: 2720×1530 A 24/25/30/48/50/60FPS FHD: 1920×1080 A 24/25/30/48/50/60FPS TAXA DE BITES MÁX. DO VÍDEO 100 MBPS FAIXA DE ZOOM 4K: 2X 2,7K: 3XFHD: 4X QUICKSHOT MODO DRONIE, HELIX, ROCKET, CIRCLE, BOOMERANG SISTEMA DE ARQUIVO SUPORTADO FAT32 (≤32 GB) EXFAT (>32 GB)FORMATO DE FOTO JPEG/DNG (RAW)FORMATO DE VÍDEO MP4 (H.264/MPEG-4 AVC)DIMENSÕESPESO DE DECOLAGEM [1] <249 GDIMENSÕES DOBRADO: 138 × 81 × 58 MM (C×L×A)DESDOBRADO: 159 × 203 × 56 MM (C×L×A)DESDOBRADO (COM HÉLICES): 245 × 289 × 56 MM (C×L×A)GARANTIA DO FORNECEDOR3 MESES</p> | UNIDADE | 2,00 | R\$ 5.999,80 | R\$ 11.999,60 |
| 12 | <p>21815 - CAIXA DE SOM EON 615, AUTOALIMENTADO 15, DE DUAS VIAS, REFLEXO DE GRAVE, SAÍDA DE GRAVE SPL MÁX: 127 DB, DESIGNO APLICADOR: CLASSE D, POTÊNCIA 500 W RMS, CONTEÚDO DA CAIXA: 1 ALTO FALANTE EON 615, UM CABO DE ALIMENTAÇÃO IEC DE 3 M, 1 GUIA DE INÍCIO RÁPIDO</p> | UNIDADE | 6,00 | R\$ 6.103,27 | R\$ 36.619,62 |
| TOTAL: R\$ 88.309,64 | | | | | |
| LOTE #7 | | | | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|-------|--------------|---------------|
| 1 | <p>21788 - ESTABILIZADOR 1000VA.COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS A LASER. ATENDE À NORMA NBR 14373:2006. MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127/220V~ COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V~ (600 E 1000 VA OU W) 05 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 FILTRO DE LINHA. MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE COM 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO (MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO) FUSÍVEL REARMÁVEL TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O ESTABILIZADOR TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA - NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA. CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL. POTÊNCIA: 1000VA OU 1000W FREQUÊNCIA: 60HZ TENSÃO - ENTRADA: 115/127/220V~ SAÍDA: 115V~PROTEÇÕES: CURTO-CIRCUITO SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO SUB/SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO</p> | UNIDADE | 53,00 | R\$ 1.070,00 | R\$ 56.710,00 |
| 2 | <p>21790 - ESTABILIZADOR, 2500VA, BIVOLT, 6 TOMADASESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA: 2500VAENTRADA: 115/220VSAÍDA: 115VPROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO 115V: 91VPROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO 115V: 143VPROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO 220V: 174VPROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO 220V: 272VRENDIMENTO: >92%DISTORÇÃO HARMÔNICA: NÃO INTRODUZFREQUENCIA NOMINAL: 50HZ / 60HZ (ACEITA VARIAÇÃO DE 45 A 65HZ)SUPRESSOR DE TRANSIENTES: 150VRMS, 35J*, 2,5KA**FILTRO DE LINHA:MÉTODO DE SELEÇÃO DE ENTRADA BIVOLT: AUTOMÁTICOGRAU DE PROTEÇÃO: IP 20DIMENSÕES EXTERNAS (A X L X P): 190 X 130 X 320 MMINFORMAÇÕES ADICIONAIS: MICROPROCESSADO (TECNOLOGIA FLASH) PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃOPROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGAPROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SUB/SOBRETENSÃO (DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO NA SAÍDA) ENTRADA BIVOLT COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA (115V/220V) FILTRO DE LINHA INTEGRADO (EM MODO COMUM E DIFERENCIAL) COM ATENUAÇÃO EM RFI E EMIMEDIÇÃO E ANÁLISE EM TRUE RMSCHAVE LIGA-DESLIGA TEMPORIZADAESTABILIZADOR PRODUZIDO CONFORME AS NORMAS NBR 5410 E NBR 14136 SINALIZAÇÃO VISUAL DE TENSÃO EM 5 NÍVEIS: REDE NORMAL (LED ACESO) SOBRETENSÃO (PISCAGEM RÁPIDA) SUBTENSÃO (PISCAGEM LENTA)ANÁLISE DE REDE (PISCAGEM CRESCENTE POR 2 SEGUNDOS) SOBRECARGA (PISCAGEM NORMAL) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: ESTABILIZADOR TS SHARA POWERESTGARANTIA:12 MESES DE GARANTIAPESO:2101 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM)</p> | UNIDADE | 5,00 | R\$ 1.812,46 | R\$ 9.062,30 |



| | | | | | |
|---|--|---------|-------|-----------------------------|---------------|
| 3 | <p>21791 - NOBREAK 1500VA POTÊNCIA: 1500VA TENSÃO DE ENTRADA: 115V / 220V (AUTOMÁTICO) TENSÃO DE SAÍDA: 115V OU 220V (SELECIONÁVEL MANUALMENTE VIA CHAVE COMUTADORA) CONEXÃO DE ENTRADA: 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 1 ENGATE RÁPIDO PARA BATERIA(S) EXTERNA(S) QUANTIDADE DE TOMADAS: 8 TOMADAS 10A - NBR 14136 FORMA DA ONDA NO INVERSOR: SENOIDAL PURA TENSÃO DC: 24V BATERIA(S): 2 BATERIAS INTERNAS DE 12V 7AH BATERIA EXTERNA INDICADA - NÃO INCLUSA: 2 BATERIAS DE 12V ATÉ 45AH AUTONOMIA MÉDIA: 60 MINUTOS COM REFERÊNCIA AO USO DE 1PC ON BOARD + COMUNICAÇÃO INTELIGENTE: COM INTERFACE USB FREQUÊNCIA DE REDE: 50HZ OU 60HZ(+/-5%) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA FATOR DE POTÊNCIA SAÍDA: 0,7 TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 1 MS RENDIMENTO EM REDE (COM MEIA CARGA): >96% RENDIMENTO EM INVERSOR (COM MEIA CARGA): >85% FAIXA DE ENTRADA 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA) FAIXA DE ENTRADA 220V: 174V - 272V (CA) TOLERÂNCIA PARA TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA +/-6% PROTEÇÕES: PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA COM SINALIZAÇÃO PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO AC PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO AC PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DA(S) BATERIA(S) PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO NO INVERSOR PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO NAS TOMADAS DE SAÍDA RECURSOS: TOPOLOGIA: LINE INTERACTIVE FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 115V / 220V SAÍDA BIVOLT SELECIONÁVEL 115V / 220V 2 BATERIAS SELADAS INTERNAS DE 12V/7AH EXPANSÃO DE AUTONOMIA COM CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO - EXP COMUNICAÇÃO INTELIGENTE USB DE SÉRIE COMUNICAÇÃO RS232 (OPCIONAL) 8 TOMADAS DE SAÍDA (NORMA NBR 14136) ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTEGRADOS CHAVE LIGA-DESLIGA TEMPORIZADA E MEMORIZADA LEDS INDICADORES VISUAIS (REDE E BATERIA) FUSÍVEL DE PROTEÇÃO EXTERNO (COM UNIDADE RESERVA) FUNÇÃO BLECAUTE: PODE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA CARREGADOR DE BATERIAS INTELIGENTE ALARME SONORO TECNOLOGIA SMD MICROPROCESSADOR CISC / RISC IMPLEMENTADO / FLASH INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ACIONAMENTO DO INVERSOR EM SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO OU SOBRECARGA MEDIÇÃO DA TENSÃO DE ENTRADA EM TRUE-RMS CORREÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA EM TRUE-RMS MEDIÇÃO DA CORRENTE DE BATERIA E CORRENTE DE CARGA EM TRUE-RMS FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM PARA MEDIÇÃO TRUE-RMS: 7680HZ (EM REDE 60HZ) CIRCUITO DESMAGNETIZADOR PAINEL EM PLÁSTICO ABS DE ALTO IMPACTO AUTONOMIA MÉDIA DE 60 MINUTOS COM REFERÊNCIA AO USO DE 1PC ON BOARD + 1 MONITOR LCD 15,6" DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA COMPATÍVEL COM GRUPO GERADOR APLICAÇÕES: APARELHOS ELETRÔNICOS E DE TELECOMUNICAÇÕES ÁUDIO E VÍDEO CAIXAS REGISTRADORAS (PDV) CÂMERAS E CFTV COMPUTADOR OU NOTEBOOK EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL FECHADURAS MAGNÉTICAS IMPRESSORAS A JATO DE TINTA MICROCOMPUTADORES MODEM PERIFÉRICOS EM GERAL PLOTTERS ROTEADOR GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA (9 MESES DE GARANTIA CONTRATUAL JUNTO AO FABRICANTE + 3 MESES REFERENTES À GARANTIA LEGAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, II, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR)</p> | UNIDADE | 11,00 | R\$ 1.762,93 | R\$ 19.392,23 |
| | | | | TOTAL: R\$ 85.164,53 | |

LOTE #8

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|-------|-------------|---------------|
| 1 | 21759 - CADEIRA DIRETOR: SEM BRAÇO, ESTOFADA, ERGONÔMICA, NA COR AZUL OU PRETO, COM RODÍZIO EM NYLON; ESPALDAR MÉDIO, BASE NYLON PRETA COM REGULAGEM DE ALTURA, INCLINAÇÃO DO ENCOSTO | UNIDADE | 29,00 | R\$ 738,17 | R\$ 21.406,93 |

| | | | | | |
|---|--|---------|-------|-----------------------------|---------------|
| 2 | 21760 - CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO: SEM BRAÇO, NA COR AZUL OU PRETO; CADEIRA EMPILHÁVEL EM POLIPROPILENO ESTRUTURA PRETA | UNIDADE | 28,00 | R\$ 195,67 | R\$ 5.478,76 |
| 3 | 21761 - CADEIRA SECRETÁRIA SEM BRAÇO - ESTOFADA ESPONJA INJETADA ACOLCHOADA NA COR AZUL OU PRETO, COM RODÍZIO, COR ESTOFADO: AZUL OU PRETO | UNIDADE | 54,00 | R\$ 467,13 | R\$ 25.225,02 |
| 4 | 21762 - CADEIRA DIRETOR: COM BRAÇOS REGULÁVEIS, ESTOFADA, ERGONÔMICA, NA COR AZUL OU PRETO, COM RODÍZIO EM NYLON; ESPALDAR MÉDIO, BASE NYLON PRETA COM REGULAGEM DE ALTURA, INCLINAÇÃO DO ENCOSTO | UNIDADE | 26,00 | R\$ 701,17 | R\$ 18.230,42 |
| 5 | 21763 - CADEIRA LONGARINA COM 03 LUGARES: EM POLIPROPILENO, NA COR AZUL OU PRETO; BANCO 03 LUGARES | UNIDADE | 16,00 | R\$ 1.081,50 | R\$ 17.304,00 |
| 6 | 21764 - CADEIRA ESCRITÓRIO EXECUTIVA, TIPO POLTRONA PRESIDENTE, ERGONÔMICA, COM ALTURA AJUSTÁVEL, COM ENCOSTO RECLINÁVEL, COM RODAS, GIRATÓRIA, ESTRUTURA DE AÇO CROMADO, REVESTIMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO DE COURO, COM MOLAS ENSACADAS, COM APOIO PARA BRAÇOS EM COURO, PESO MÍNIMO SUPORTADO 120 KG | UNIDADE | 9,00 | R\$ 1.047,01 | R\$ 9.423,09 |
| | | | | TOTAL: R\$ 97.068,22 | |

LOTE #9

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|-------|-----------------------------|---------------|
| 1* | 21765 - ARMÁRIO BAIXO, COM 2 PORTAS, COR BEGE OU CINZA, COM UMA PRATELEIRA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS MÍNIMAS, CONSIDERANDO QUE VARIA DE ACORDO COM CADA MARCA: ALTURA 75CM E LARGURA: 80CM | UNIDADE | 18,00 | R\$ 594,85 | R\$ 10.707,30 |
| 2 | 21766 - ARMÁRIO DE AÇO ESCRITÓRIO C/ 2 PORTAS - COR: CINZA; FECHAMENTO POR CHAVE; QUE SUPORTE UM PESO MÍNIMO DE 30 KG, DIMENSÕES MÍNIMAS, CONSIDERANDO QUE VARIA DE ACORDO COM CADA MARCA: 198X90X40CM | UNIDADE | 34,00 | R\$ 970,34 | R\$ 32.991,56 |
| 3 | 21767 - ESTANTE DE AÇO MULTIUSO CONTENDO 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS COM REFORÇO DUPLO, DIMENSÕES MÍNIMAS, CONSIDERANDO QUE VARIA DE ACORDO COM CADA MARCA: 1,83 X 0,92 X 0,40CM, NA COR CINZA, SUSTENTAÇÃO MÍNIMO DE 50 KG POR PLANO, ESTRUTURA DESMONTÁVEL | UNIDADE | 48,00 | R\$ 484,00 | R\$ 23.232,00 |
| 4 | 21768 - SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR COM RODINHAS, ONDE NA PARTE DE CIMA SEJA PARA CPU E EMBAIXO PARA ESTABILIZADOR. MEDIDAS APROXIMADAS MÍNIMAS, CONSIDERANDO QUE VARIA DE ACORDO COM CADA MARCA: ALTURA 34CM E LARGURA 23CM. PRODUZIDO EM MDP BEGE OU CINZA. PESO MÍNIMO SUPORTADO 30KG | UNIDADE | 37,00 | R\$ 76,33 | R\$ 2.824,21 |
| 5 | 21769 - ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPensa, COM 04 GAVETAS, COM ROLAMENTO E PUXADOR, COM FECHAMENTO E COM CHAVE | UNIDADE | 16,00 | R\$ 1.194,33 | R\$ 19.109,28 |
| | | | | TOTAL: R\$ 88.864,35 | |

LOTE #10

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|-------|-------------|---------------|
| 1 | 21770 - MESA MDP 15MM. MEDIDAS MÍNIMAS, CONSIDERANDO QUE VARIA DE ACORDO COM CADA MARCA: ALTURA 60CM, LARGURA 1,20CM, PROFUNDIDADE 60CM, COM NO MÍNIMO 2 GAV EM MDP COM CHAVE. COR BEGE OU CINZA. BORDAS ARREDONDADAS | UNIDADE | 43,00 | R\$ 369,33 | R\$ 15.881,19 |
| 2 | 21771 - MESA DE TRABALHO EM L, EM MDP COM DIMENSÕES MÍNIMAS, CONSIDERANDO QUE VARIA DE ACORDO COM CADA MARCA: ALTURA 74CM, LARGURA 140CM, PROFUNDIDADE 53CM, COM 02 GAVETAS, COM CHAVE. COR BEGE OU CINZA. BORDAS ARREDONDADAS | UNIDADE | 6,00 | R\$ 543,00 | R\$ 3.258,00 |

| | | | | | |
|---|---|---------|-------|-----------------------------|--------------|
| 3 | 21772 - MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO - DESCRIÇÃO GERAL MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO EM MDP, DIMENSÕES MÍNIMAS, CONSIDERANDO QUE VARIA DE ACORDO COM CADA MARCA: ALTURA 74CM, LARGURA 200CM, PROFUNDIDADE 90CM. COR BEGE OU CINZA. COM BORDAS ARREDONDADAS | UNIDADE | 3,00 | R\$ 1.371,00 | R\$ 4.113,00 |
| 4 | 21773 - FLANELÓGRAFO, QUADRO DE AVISO, PAINEL EM MDP REVESTIMENTO NA FACE FRONTAL EM FELTRO VERDE, BORDOS DO PAINEL ENCABEÇADOS COM PERFIL DE ALUMÍNIO, COM CANTONEIRAS E SUPORTE PARA FIXAÇÃO. DIMENSÕES DO QUADRO, CONSIDERANDO QUE VARIA DE ACORDO COM CADA MARCA: 120 CM ALTURA X 200CM COMPRIMENTO | UNIDADE | 4,00 | R\$ 176,34 | R\$ 705,36 |
| 5 | 21774 - MESA REDONDA - PARA REUNIÃO - TAMPO REDONDO EM MDP, COR BEGE OU CINZA, ESTRUTURA METÁLICA, ACABAMENTO BORDAS ARREDONDADAS, MEDIDAS MÍNIMAS, CONSIDERANDO QUE VARIA DE ACORDO COM CADA MARCA: AXD 740MM X 1200MM | UNIDADE | 4,00 | R\$ 964,23 | R\$ 3.856,92 |
| 6 | 21775 - MESA RETANGULAR PARA IMPRESSORA, COM SUPORTE E SEM GAVETAS. SUPERFÍCIE SOBREPOSTA À ESTRUTURA. EM MADEIRA MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, MEDIDAS APROXIMADAS, CONSIDERANDO QUE VARIA DE ACORDO COM CADA MARCA: LARGURA: 0,60 CM PROFUNDIDADE: 0,45 CM ALTURA: 0,67 CM; COR BEGE OU CINZA. COM BORDAS ARREDONDADAS | UNIDADE | 18,00 | R\$ 158,19 | R\$ 2.847,42 |
| | | | | TOTAL: R\$ 30.661,89 | |

LOTE #11

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|-------|-----------------------------|---------------|
| 1 | 16473 - NOTEBOOK INTERMEDIARIO COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR COM 4 NÚCLEOS E 4 THREADS CLOCK BASE 2.0 GHZ COM TURBO ATÉ 3.5 GHZ; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS; LEITOR DE CARTÃO SD; TELA DE 15.6"; WEBCAM INTEGRADA HD / HDR (1280 X 720); TELA LCD LED HD WIDESCREEN, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366 X 768; CONECTOR COMBO PARA MICROFONE / FONE DE OUVIDO; DOIS ALTO-FALANTES ESTÉREO; BLUETOOTH 4.0; CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS) 802.11 B/G/N; MEMÓRIA RAM 8 GB DDR4 2133 MHZ OU SUPERIOR EM DUAL CHANNEL 2X4; SSD COM NO MÍNIMO 250GB PCIE NVME M.2; PORTAS USB 1 (2.0), 2 (3.0); FONTE BIVOLT; CONEXÃO HDMI; REDE 10/100/1000; BATERIA COM NO MÍNIMO 3 CÉLULAS 42WH; DURAÇÃO APROX. DA BATERIA DE ATÉ 7 HORAS; CONEXÃO RJ45; PLACA DE SOM INTEGRADA, PLACA DE VIDEO INTEGRADA OU DEDICADA COM NO MÍNIMO 1GB DE MEMORIA, COM ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO; TECLADO EM PORTUGUÊS, PADRÃO ABNT, COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO; TOUCHPAD, COM FUNÇÃO MULTITOQUE; GARANTIA DE 12 MESES; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: NOTEBOOK, ADAPTADOR AC, CABO DE ENERGIA, KIT DE MANUAIS, TERMO DE GARANTIA | UNIDADE | 10,00 | R\$ 4.059,44 | R\$ 40.594,40 |
| | | | | TOTAL: R\$ 40.594,40 | |

LOTE #12

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|------|-------------|-------------|
|------|-----------|-------|------|-------------|-------------|

| | | | | | |
|----------------------------|---|---------|------|--------------|--------------|
| 1 | <p>21777 - PC GAMER ESPECIFICAÇÕES DO GABINETE:GAMER BLACK COM LATERAL TRANSPARENTEACOMPANHA 3 VENTONHAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETEALTA VENTILAÇÃO / RESFRIAMENTO DOS COMPONENTES.ESPECIFICAÇÕES DAS VENTONHAS:TAMANHO: 120X120X25MMVOLTAGEM: 12V REFRIGERAÇÃO A AR - VELOCIDADE: 1100RPM VENTILADOR: SILENCIOSOPLACA MÃE:H310SUPORTA ATÉ: INTEL CORE I3/ I5 / I7COM 6-CHANNEL HD ÁUDIO CODEC ONBOARD10/100/1000 MBPS1X SLOT PCI EXPRESS X16CONEXÕES:4X CONECTORES SATA2X PORTAS USB FRONTAL1X PORTA VGA1X PORTA HDMI2X PORTAS USB 2.02X PORTAS USB 3.01X PORTA RJ-45 DE REDEJACKS DE ÁUDIO HD: LINHA / ALTO FALANTE / MICROFONOSUPORTA ATE 3 MONITORESPROCESSADOR:INTEL CORE I7-9700F NONA GERAÇÃOFREQUÊNCIA: 3.00GHZ À 4.70GHZSOCKET: 1151NÚMERO DE NÚCLEOS: 8NÚMERO DE THREADS: 8FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 3.00 GHZFREQUÊNCIA TURBO MAX: 4.70 GHZCACHE: 12 MB INTEL SMART CACHEVELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT/S-TECNOLOGIA INTEL TURBO BOOST FREQUÊNCIA 2.0:4.70 GHZ-TDP: 65WMEMÓRIA:TAMANHO: 16GB 2666MHZ2X SLOTS DDR4ARQUITETURA DA MEMÓRIA: DUAL CHANNEL DDR4EXPANSÍVEL ATÉ: 32GBSSD:480GBPLACA DE VÍDEO:MODELO: NVIDIA GEFORCE GTX 1050 TI 4GB DDR5PCI EXPRESS X16 PADRÃO MEMÓRIA DE VÍDEO: GDDR5 4GBLOCK DE MEMÓRIA: 7000 MHZCLOCK DO NÚCLEO: 1290 MHZCUDA CORES: 768INTERFACE DE MEMÓRIA DE 128 BITSOPENGL: 4.5RESOLUÇÃO MÁXIMA DIGITAL: 7680 X 4320CONEXÕES: 1 X DISPLAYPORT 1.4, 1 X HDMI 2.0B, 1 X DVI FONTE:ATX 500 WATTS REAL110/220VBIVOLTACOMPANHA CABO DE FORÇASISTEMA OPERACIONAL:WINDOWS 10 TRIAL64 BITS PACOTE OFFICE WPSDIMENSÃO GABINETE:PROFUNDIDADE X LARGURA X ALTURA- 33CM X 18CM X 42CM</p> | UNIDADE | 1,00 | R\$ 5.794,00 | R\$ 5.794,00 |
| TOTAL: R\$ 5.794,00 | | | | | |

LOTE #13

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|-------|--------------|---------------|
| 1 | <p>21781 - MONITOR 21.5, LED, FULL HD, 60HZ, VGA/HDMI/DP, AND BIVOLT.RESOLUÇÃO: FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ MEIO AMBIENTE E ENERGIA: CLASSE DE ENERGIA: CLASSE D /VOLTAGEM: AC 100-240 V (50/60 HZ) TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60HZ BRILHO: 250 CD/M² CONTRASTE: 3000:1 CONEXÕES: 1. PORTA DE ALIMENTAÇÃO 2. PORTA DP 3. PORTA HDMI 4. PORTA VGA 5. ALTO-FALANTES CORES: 16,7 MILHÕES DE CORES TEMPO DE RESPOSTA: 10 MS (GRAY-TO-GRAY NORMAL) 5 MS (GRAY-TO-GRAY FAST) TIPO DE TELA: TIPO DE DISPOSITIVO: MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED - 22" SUPORTE DE PAREDE (VESA): SIM (100X100) DIFERENCIAIS: AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR: INCLINAÇÃO TIPO DE PAINEL: VARELAÇÃO DE ASPECTO: 16:9DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 0.249 MMREVESTIMENTO DE TELA: ANTI-OFUSCAMENTO OUTRAS FACILIDADES: PADRÕES DE CONFORMIDADE: DISPLAYPORT 1.2, HDCP 1.2PADRÕES AMBIENTAIS: QUALIFICADO PARA ENERGY STARGARANTIA DO FORNECEDOR3 MESES</p> | UNIDADE | 42,00 | R\$ 1.015,91 | R\$ 42.668,22 |

| | | | | | |
|---|---|---------|-------|-----------------------------|---------------|
| 2 | <p>21782 - MONITOR 23.8 FULL HD IPS, FREESYNC, 75HZ, HDMI. TIPO DE VISOR: MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED / MATRIZ ATIVA TFT DIMENSÃO DIAGONAL: 23.8" TECNOLOGIA DE SINCRONIZAÇÃO FLEXÍVEL: AMD FREESYNC TIPO DE PAINEL: IPS RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:9 RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 75 HZ DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 0.2745 MM PIXEL POR POLEGADA: 92.56 BRILHO: 250 CD/M² RELAÇÃO DE CONTRASTE: 1000:1 SUPORTE DE COR: 16,7 MILHÕES DE CORES TEMPO DE RESPOSTA: 4 MS (CINZENTO A CINZENTO EXTEMO) ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO HORIZONTAL: 178 ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO VERTICAL: 178 REVESTIMENTO DE TELA: ANTI-OFUSCAMENTO, 3H HARD COATING TECNOLOGIA DE RETROILUMINAÇÃO: LUZ POSTERIOR DE LED RECURSOS: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE ARESTA LED, 72% DA GAMA DE CORES NTSC (CIE 1931) CONECTIVIDADE: INTERFACES: - 2 X HDMI - SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO MECÂNICO: - AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR: INCLINAÇÃO - ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: -5/+21 - INTERFACE DE MONTAGEM VESA: 100 X 100 MM DIVERSOS: CARACTERÍSTICAS: SLOT DE FECHO DE SEGURANÇA (FECHO DE CABO VENDIDO SEPARADAMENTE) CABOS INCLUIDOS: 1 X CABO HDMI PADRÕES DE CONFORMIDADE: ROHS, LIVRE DE BFR, PVC-FREE TIPO DE ENCAIXE DE SEGURANÇA: RANHURA DE SEGURANÇA KENSINGTON POTÊNCIA: VOLTAGEM DE ENTRADA: AC 120/230 V (50/60 HZ) CONSUMO DE ENERGIA (MODO LIGADO): 12.2 W CONSUMO DE ENERGIA SDR (EM MODO): 12.2 KWH/1000H CONSUMO DE ENERGIA (TÍPICO): 16 WATT CONSUMO DE ENERGIA (MÁX.): 21 WATT MODO DE ESPERA DE CONSUMO DE ENERGIA: 0.3 WATT MODO DE INATIVIDADE DE CONSUMO DE ENERGIA: 0.3 WATT INTERRUPTOR DE ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO: SIM GARANTIA DO FORNECEDOR 3 MESES</p> | UNIDADE | 17,00 | R\$ 1.292,00 | R\$ 21.964,00 |
| 3 | <p>21783 - MONITOR 27 LED, CURVO, WIDE, FULL HD, HDMI/VGA, FREESYNC TAMANHO: 27 (POLEGADAS) PLANO / CURVO: CURVO ÁREA DE DISPLAY ATIVO (HXV): 597.89 X 33MM CURVATURA DA TELA: 1800R PROPORÇÃO DE TELA: 16:9 TIPO DE PAINEL: VABRILHO (TÍPICO): 250CD/M² BRILHO (MÍNIMO): 200CD/M² CONTRASTE ESTÁTICO: 3,000:1(TYP.) TIPO DE CONTRASTE: MEGA RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 TEMPO DE RESPOSTA: 4(GTG) ÂNGULO DE VISÃO (HORIZONTAL / VERTICAL): 178°(H)/178°(V) SUPORTE DE COR: 16.7M GAMA DE CORES (NTSC 1976): 72% RECURSOS GERAIS: ECO SAVING PLUS EYE SAVER MODE FLICKER FREE MODO GAME TAMANHO DA IMAGEM CERTIFICAÇÃO WINDOWS: WINDOWS 10 FREESYNC INTERFACE: D-SUB: 1 EA HDMI: 1 EA FONES DE OUVIDO: 1 EA CONDIÇÕES OPERACIONAIS: TEMPERATURA: 10~40 °C UMIDADE: 10~80 % DESIGN: COR: PRETO BRILHANTE TIPO DE SUPORTE: SIMPLES INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL: -2.0° (±2.0°) ~22.0° (±2.0°) MONTAGEM DE PAREDE: 75.0 X 75.0 MM ALIMENTAÇÃO: ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: AC 100~240V CONSUMO DE ENERGIA: 25 W CONSUMO DE ENERGIA (DPMS): MENOS QUE 0.3 W CONSUMO DE ENERGIA (MODO DESLIGADO): MENOS QUE 0.3 W TIPO: ADAPTADOR EXTERNO DIMENSÕES (LXAXP): COM SUPORTE: 622.9 X 462.5 X 247.7 MM SEM SUPORTE: 622.9 X 367.6 X 94.4 MM COMPRIMENTO DO CABO DE FORÇA: 1.5 GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA (9 MESES DE GARANTIA CONTRATUAL JUNTO AO FABRICANTE + 3 MESES REFERENTES À GARANTIA LEGAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, II, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR)</p> | UNIDADE | 2,00 | R\$ 1.537,93 | R\$ 3.075,86 |
| | | | | TOTAL: R\$ 67.708,08 | |

LOTE #14

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|------|-------------|-------------|
|------|-----------|-------|------|-------------|-------------|

| | | | | | |
|---|---|---------|------|----------------------------|--------------|
| 1 | 16962 - TABLET COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: TELA COM NO MÍNIMO 10 POLEGADAS, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO MÍNIMA 8 OU SUPERIOR, PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, VELOCIDADE NÃO INFERIOR A 2GHZ, RESOLUÇÃO DE 1280X800 OU SUPERIOR, CÂMERA TRASEIRA COM NO MÍNIMO 8MP, CÂMERA FRONTAL COM NO MÍNIMO 5MP, NO MÍNIMO 2GB DE MEMORIA RAM E 32GB DE ARMAZENAMENTO COM SUPORTE A EXPANSÃO COM CARTÃO MICROSD, POSSUIR GPS, WIFI, BLUETOOTH 4.2, BATERIA COM NO MÍNIMO 4000MAH, POSSUIR CABO DE DADOS E CARREGADOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES | UNIDADE | 1,00 | R\$ 1.646,91 | R\$ 1.646,91 |
| | | | | TOTAL: R\$ 1.646,91 | |

LOTE #15

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|------|-----------------------------|--------------|
| 1 | 21792 - SWITCH COM 8 PORTAS 8 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS 2 SLOTS SFP GIGABIT 1 PORTA CONSOLE RJ45 1 PORTA CONSOLE MICRO-USBLARGURA DE BANDA / BACKPLANE MÍNIMO 18GBPPADRÕES E PROTOCOLOS ACEITOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3Z, IEEE 802.3X, IEEE 802.3AD, IEEE 802.1D, IEEE 802.1S, IEEE 802.1W, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1X, IEEE 802.1P FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110V/220V QOS L2/L3/L4 OS MODOS GERENCIÁVEIS WEB/CLI, SNMP, RMON E DUAL IMAGEMONTÁVEL EM RACK | UNIDADE | 8,00 | R\$ 269,67 | R\$ 2.157,36 |
| 2 | 21793 - SWITCH COM 16 PORTAS 16 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS 2 SFP SLOTS COMBO 100/1000MBPS 1 PORTA CONSOLE LARGURA DE BANDA / BACKPLANE MÍNIMO 30 GBPSPADRÕES E PROTOCOLOS ACEITOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3Z, IEEE 802.3AD, IEEE 802.3X, IEEE 802.1D, IEEE 802.1S, IEEE 802.1W, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1X, IEEE 802.1P FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110V/220V QOS L2/L3/L4 OS MODOS GERENCIÁVEIS WEB/CLI, SNMP, RMON E DUAL IMAGEMONTÁVEL EM RACK | UNIDADE | 7,00 | R\$ 468,67 | R\$ 3.280,69 |
| 3 | 16668 - SWITCH GERENCIÁVEL COM 24 PORTAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 24 PORTAS 10/100/1000MBPS RJ45; 4 SLOTS SFP 1000MBPS; 1 PORTA CONSOLE RJ45; 1 PORTA CONSOLE MICRO-USB; LARGURA DE BANDA / BACKPLANE MÍNIMO 50GBPS; PADRÕES E PROTOCOLOS ACEITOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3AZ, IEEE 802.3AD, IEEE 802.3X, IEEE 802.3Z, IEEE 802.1D, IEEE 802.1S, IEEE 802.1W, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1X, IEEE 802.1P; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110V/220V; QOS L2/L3/L4; MODOS GERENCIÁVEIS WEB/CLI, SNMP, RMON E DUAL IMAGE. MONTÁVEL EM RACK. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES | UNIDADE | 4,00 | R\$ 2.391,99 | R\$ 9.567,96 |
| | | | | TOTAL: R\$ 15.006,01 | |

LOTE #16

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|------|-------------|-------------|
|------|-----------|-------|------|-------------|-------------|

| | | | | | |
|---|--|---------|------|-----------------------------|---------------|
| 1 | <p>21794 - CELULAR CARACTERÍSTICAS MEMÓRIA INTERNA: 128GBPROCESSADOR: CHIP A13 BIONIC COM NEURAL ENGINE DE TERCEIRA GERAÇÃO.SISTEMA OPERACIONAL: IOS 13TELA LÍQUIDA RETINA HDTELA LCD SEM BORDAS MULTI-TOUCH COM TECNOLOGIA IPS DE 6,1 POLEGADAS (NA DIAGONAL)RESOLUÇÃO DE 1792 X 828 PIXELS A 326 PPPPORÇÃO DE CONTRASTE: 1.400:1 (TÍPICA)TRUE TONEAMPLA TONALIDADE DE CORES (P3)RESPOSTA TÁTILBRILHO MÁX. 625 NITS (TÍPICO)REVESTIMENTO RESISTENTE A IMPRESSÕES DIGITAIS E OLEOSIDADESUPORTE À EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DE VÁRIOS IDIOMAS E CARACTERESRESISTÊNCIA À ÁGUA, RESPINGOS E POEIRACÂMERA DÚPLA (ULTRA-ANGULAR E GRANDE-ANGULAR) DE 12 MPULTRA-ANGULAR: ABERTURA F/2.4 E CAMPO DE VISÃO DE 120°GRANDE-ANGULAR: ABERTURA F/1.8ZOOM ÓPTICO DE 2X; ZOOM DIGITAL ATÉ 5XMODOS RETRATO COM EFEITO BOKEH AVANÇADO E CONTROLE DE PROFUNDIDADEILUMINAÇÃO DE RETRATO COM SEIS EFEITOS (LUZ NATURAL, LUZ DE ESTÚDIO, LUZ DE CONTOURNO, LUZ DE PALCO, LUZ DE PALCO MONO, LUZ BRILHANTE MONO)ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM (GRANDE-ANGULAR)LENTE DE CINCO ELEMENTOS (ULTRA-ANGULAR);LENTE DE SEIS ELEMENTOS (GRANDE-ANGULAR)FLASH TRUE TONE COM MAIS BRILHO E SINCRONIZAÇÃO LENTAPANORAMA (ATÉ 63 MP)FOCUS PIXELS A 100% (GRANDE-ANGULAR)GRAVAÇÃO DE VÍDEO GRAVAÇÃO DE VÍDEO 4K A 24 QPS, 30 QPS OU 60 QPSGRAVAÇÃO DE VÍDEO HD DE 1080P A 30 QPS OU 60 QPSGRAVAÇÃO DE VÍDEO HD DE 720P A 30 QPSALCANCE DINÂMICO ESTENDIDO PARA VÍDEO ATÉ 60 QPSESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM PARA VÍDEO (GRANDE-ANGULAR)ZOOM ÓPTICO DE 2X; ZOOM DIGITAL ATÉ 3XZOOM DE ÁUDIOFLASH TRUE TONE COM MAIS BRILHOBATERIA BATERIA COM ATÉ UMA HORA A MAIS DE DURAÇÃO COMPARADA AO IPHONE XRREPRODUÇÃO DE VÍDEO: ATÉ 17 HORASSTREAMING DE VÍDEO: ATÉ 10 HORASREPRODUÇÃO DE ÁUDIO: ATÉ 65 HORASCOMPATÍVEL COM RECARGA RÁPIDA:RECARGA DE ATÉ 50% EM 30 MINUTOS COM CARREGADOR DE 18W OU SUPERIOR (VENDIDO SEPARADAMENTE)BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE ÍON DE LÍTIURECARGA SEM FIO (FUNCIONA COM CARREGADORES PADRÃO Q)RECARGA VIA USB DO COMPUTADOR OU CARREGADOR CARTÃO SIM DUAL SIM (ESIM E NANO SIM) IPHONE 11 NÃO É COMPATÍVEL COM OS CARTÕES MICRO SIM EXISTENTES.ITENS INCLUSOS CABO DE LIGHTNING PARA USB-DOCUMENTAÇÃO GARANTIA: 12 MESES</p> | UNIDADE | 4,00 | R\$ 4.267,66 | R\$ 17.070,64 |
| | | | | TOTAL: R\$ 17.070,64 | |

LOTE #17

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|-------|----------------------------|--------------|
| 1 | 18636 - HD EXTERNO PORTÁTIL: CAPACIDADE: 1TB INTERNO: USB 3.0 ROTAÇÃO: 5400 RPM, TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0) COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDWS XP SP3, WINDOWS VISTA @, WINDOWS 7, WINDOWS @ 8 OU SUPERIOR. | UNIDADE | 14,00 | R\$ 431,57 | R\$ 6.041,98 |
| 2 | 18637 - HD EXTERNO PORTÁTIL: CAPACIDADE: 4TB INTERFACES DO PRODUTO: USB 3.0 COR PRETA DIMENSÕES: 20,9 X 80 X 117 MM WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA @ WINDOWS 7, WINDOWS @ 8 OU SUPERIOR. | UNIDADE | 4,00 | R\$ 630,00 | R\$ 2.520,00 |
| | | | | TOTAL: R\$ 8.561,98 | |

4.2 - Quanto ao agrupamento em lotes, esta administração adotou tais procedimentos levando-se em conta as características, similaridade, modo de comercialização praticado no mercado e logística de fornecimento dos itens. Visando obter os benefícios da economia de escala, tendo em vista o Princípio da Economicidade, além de incentivar a participação de mais interessados na licitação, uma vez que se torna mais atrativo financeiramente, fomentando-se o interesse e garantindo-se o direito dos fornecedores de lançar suas propostas, em conformidade com os artigos 3º, § 1º, I, e 15, II, IV, da Lei nº 8.666/1993. A divisão em lotes, elaborada para este certame, levou em conta a natureza dos materiais (congêneres) a serem adquiridos. O parcelamento do objeto, além do previsto, poderia acarretar a perda de economia de escala. O certame licitatório será composto

de 62 itens, agrupados em 10 lotes compostos conforme as especificidades de cada produto. Assim, tendo em vista a uniformidade entre os itens que compõem cada lote, entendemos não haver prejuízo à competitividade. Ademais, a licitação por itens isolados exigiria elevado número de contratações, onerando o trabalho da administração pública, dificultando o controle interno e a celeridade processual, além de multiplicar, por vezes, o risco de descumprimentos contratuais, comprometendo, desta forma, o interesse coletivo e a eficiência da administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - As especificações técnicas mínimas relacionadas neste termo deverão ser atendidas em sua íntegra quando da apresentação da proposta.

5.2 - Todos os materiais/equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma, serão aceitos equipamentos reconicionados ou já utilizados anteriormente.

5.3 - Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita ativação e funcionamento.

5.4 - Todos os componentes do equipamento deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

5.5 - Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das especificações técnicas recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos seus componentes.

5.6 - Não serão aceitos protótipos de equipamentos nem inacabados.

5.7 - Nenhum componente dos itens especificados poderão apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador.

5.8 - Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender as exigências deste termo.

5.9 - Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.10 - Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive as exigências de 220V.

5.11 - Ficará a CONTRATADA responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias sem ônus.

5.12 - A CONTRATADA deverá encaminhar, quando da entrega dos equipamentos em geral os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução.

5.13 - Os materiais/equipamentos deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

5.14 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

5.15 - Da prestação de Garantia:

5.15.1 - A CONTRATADA se obriga, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação de todos os equipamentos, incluindo todos os acessórios, sem qualquer ônus para CONTRATANTE, contados a partir do seu recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia ofertada pelo fabricante, caso essa seja superior.

5.15.2 - O prazo de garantia deverá ser contado a partir da data de aceitação pela Contratante, isto é, recebimento e validação do produto, e posterior emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme marca e modelo descritos no termo de contrato ou instrumento equivalente.

5.15.3 - Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa.

5.15.4 - O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, é de até **05 (cinco) dias úteis**, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes.

6 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Quanto à entrega:

6.1.1 - Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste

instrumento, no local indicado na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração, no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

6.1.2 - O prazo de entrega dos materiais/equipamentos será de até **5 (cinco) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

6.1.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **02 (dois) dias** úteis antes do término do prazo de entrega dos materiais/equipamentos, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

6.1.5 - Os materiais/equipamentos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.1.6 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

6.1.7 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite estabelecido neste termo.

6.2 - Quanto ao recebimento:

6.2.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

6.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias** úteis do recebimento provisório.

6.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

6.2.5 - O recebimento dos materiais/equipamentos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

6.2.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais/equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.2.7 - Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

6.2.8 - A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de **02 (dois) dias** úteis do registro da ocorrência.

6.2.9 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a Contratada às sanções previstas.

6.3 - O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma FRACIONADA, DURANTE O PRAZO DE CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A EXPEDIÇÃO DE ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, pela Unidade Gestora interessada, constando a data e quantidade de produtos a serem entregues.

7 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) E ENTIDADE(S) PARTICIPANTE(S):

| ÓRGÃO GERENCIADOR | ORDENADOR DE DESPESA | ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR |
|---------------------------------------|----------------------|--|
| SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | RANNIERI RIOS VELOSO | Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará |

7.1 - Caberá ao órgão informado acima o gerenciamento da Ata de Registro de Preços no seu aspecto operacional e nas questões legais.

7.2 - Segue abaixo relação do(s) órgão(s) que serão participantes da Ata de Registro de Preços:

| ÓRGÃOS PARTICIPANTES | ORDENADORES DE DESPESA | ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES |
|----------------------|------------------------|------------------------------------|
| | | |



| | | |
|--|-------------------------------------|---|
| GABINETE DO PREFEITO | YARA MARIA FERNANDES MARTINS | Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará |
| OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | LUIZA CRISTINA PIMENTA LIMA | Rua Dom Quintino nº 72, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará |
| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | ADNA DE SOUZA PAULINO | Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | CARLOS ALBERTO CASTRO MONTEIRO | Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará |
| SEC. DES. AGROP. RECURSOS HID. MEIO AMBIENTE | ANTONIO CELIO DE OLIVEIRA | Rua Ideuzite Almeida, nº 56, Bairro José Airtton Machado, Quixeramobim, Ceará |
| SEC. DE DESEN. URBANO E INFRAESTRUTURA | AFRANIO FEITOSA CARVALHO GOMES | Av. 13 de Junho, nº 939, Bairro Duque de Caxias, Quixeramobim, Ceará |
| SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO | SALVIANO PAULINO DE MORAIS NETO | Rua Cônego Aureliano Mota, nº 21, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará |
| SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO | CÉLIO MATIAS LÔBO NETO | Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará |
| SECRETARIA DE ESPORTE, JUV. E INTEGRAÇÃO | FRANCISCO IDELBRANDO ROCHA FERREIRA | RUA RAFAEL PORDEUS, S/N, PRAÇA DA JUVENTUDE, CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ |

7.2.1 - Segue em anexo as estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

8 - DA VIGÊNCIA E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) MESES, não podendo ser prorrogada.

8.2 - Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos.

8.3 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante celebração de contrato ou emissão de nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil.

8.4 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

9.3 - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.4 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem indicados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

9.5 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

9.6 - Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

9.7 - A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento à Contratada.

9.8 - Poderá ser dispensada a formalização de Contrato, sendo este substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:



10.1 - Os prazos de vigência e de execução dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação.

10.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP terá(ão) sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivo(s) contrato(s), obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.3 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

11.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

11.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9 - A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de entrega dos itens.

11.10 - A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante

11.11 - Os empregados da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

11.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.13 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

11.14 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.15 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

11.16 - Entregar os materiais/equipamentos de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de empenho.

12.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.





- 12.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 12.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 12.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 12.8 – Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 12.9 – Devolver os materiais/equipamentos que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 12.10 – Solicitar a troca dos materiais/equipamentos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo setor competente.
- 12.11 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais/equipamentos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.

13.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

13.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

13.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

14.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

14.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

15 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 - A gestão do contrato decorrentes do registro de preços será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

15.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993,

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no termo de convocação, falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s) decorrentes da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 - A licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

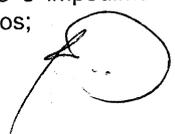
I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material/serviço ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer material/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto da licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em celebrar a Ata de Registro de Preços ou firmar o(s) Contrato(s) decorrentes dela dentro do prazo estipulado neste edital e seus anexos, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 - As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem a Ata de Registro de Preços, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

17.9 - **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

17.10 - **Competência para aplicação no SRP.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

17.10.1 - Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

- a) de infrações no procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

17.11 - Ao Órgão Participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

18 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

18.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19 - DO VALOR ESTIMADO:

19.1 - O valor estimado para a aquisição dos materiais/equipamentos objeto deste termo é de R\$ 987.547,69 (NOVECIENTOS E OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), com base nos orçamentos coletados.

20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do

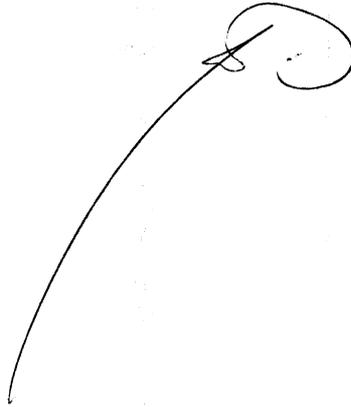
órgão contratante, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

21 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

21.1 - Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste termo.

22 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

22.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.





ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011210122-PERP

Razão Social: _____

CNPJ _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, tudo conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2 - ORÇAMENTOS DETALHADOS:

| LOTE Nº | | | | | | |
|--------------|-----------|---------|-------|------|-------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| VALOR GLOBAL | | | | | | |

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de entrega dos materiais: Conforme o Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório Nº 0011210122-PERP junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, que:

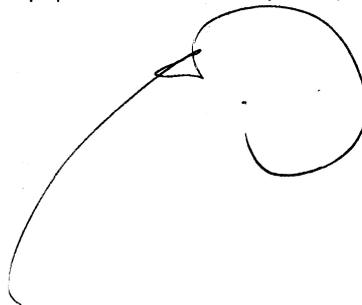
- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- c) tomou conhecimento do Edital, seus anexos e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital;
- d) inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) inexistente qualquer dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, em seu quadro, alguém que seja servidor da Administração Municipal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente carimbada e assinada com o número do CNPJ.





ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011210122-PERP

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.744.303/0001-68, através do(a) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Órgão Gestor desta Ata de Registro de Preços, com sede na Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº **0011210122-PERP** e a respectiva homologação datada de ___/___/____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob onº **0011210122-PERP** sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº **0011210122-PERP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) E ENTIDADE(S) PARTICIPANTE(S)

| ÓRGÃO GERENCIADOR | ORDENADOR DE DESPESA | ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR |
|-------------------|----------------------|-------------------------------|
| | | |

3.1 - Caberá ao órgão informado acima o gerenciamento da Ata de Registro de Preços no seu aspecto operacional e nas questões legais.

3.2 - Segue abaixo relação do(s) órgão(s) que serão partipantes da Ata de Registro de Preços:

| ÓRGÃOS PARTICIPANTES | ORDENADORES DE DESPESA | ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES |
|----------------------|------------------------|------------------------------------|
| | | |
| | | |

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| LOTE Nº ____ | | | | | | |
|---------------------------|-----------|-------|-------|--------|----------|-----------|
| LICITANTE VENCEDOR: _____ | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
| | | | | | | |
| VALOR GLOBAL R\$ | | | | | | |

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) MESES, com início de vigência a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, nos seus anexos e nesta Ata.

7.2 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante celebração de contrato ou emissão de nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil.

7.3 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

7.4 - Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP, caso presente, poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

8.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

8.3 - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.4 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados no Termo de Referência anexo ao Edital ou a serem indicados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

8.5 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

8.6 - Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

8.7 - O licitante vencedor da presente licitação deverá assinar Contrato com a Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail), onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, e na forma descrita na Lei n.º 8.666/93, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, bem ainda a convocação do 2º (segundo) colocado no certame.

8.7.1 - O prazo indicado no item 8.7 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito, de acordo com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8666/93. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicadas sanções previstas no edital.

8.7.2 - O Contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado pela Unidade Gestora contratante, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.

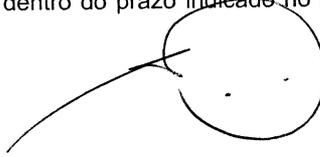
8.8 - A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento à Contratada.

8.9 - Poderá ser dispensada a formalização de Contrato, sendo este substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

8.9.1 - No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Gerenciador ou ao Órgão Participante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

8.9.2 - O prazo indicado no item 8.9.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

8.9.3 - O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 8.9.1 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.



8.9.4 - Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa pelo Órgão Gerenciador ou pelo Órgão Participante e juntada aos autos do processo.

CLAUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Os prazos de vigência e de execução dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação.

9.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP terá(ão) sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivo(s) contrato(s), obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.3 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A gestão do contrato decorrentes do registro de preços será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

10.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo(a) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Registro;

11.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

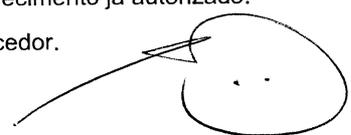
11.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1 - Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de fornecimento já autorizado.

11.6 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor.



11.7 - Caso o(a) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013.

12.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 - As infrações penais serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais combinações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo(a) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto ao(a) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

15.3 - Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos materiais, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4 - As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5.1 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

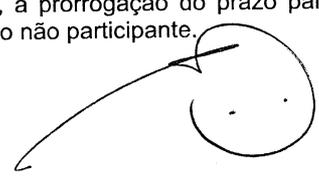
15.6 - A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.7 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.8.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



16.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013.

16.3 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

16.3.1 - Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

16.3.2 - Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

17.1.2 - Integram esta Ata os seus anexos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR LOTE.

17.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do(a) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

17.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais pela Administração.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

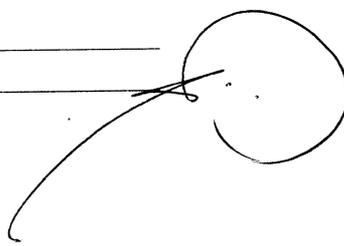
Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, ___ de _____ de ____.

| Órgão Gestor | Nome do Titular | Cargo | CPF | Assinatura |
|------------------------------|-----------------------|-------|-----|------------|
| | | | | |
| Detentores do Reg. de Preços | Nome do Representante | Cargo | CPF | Assinatura |
| | | | | |

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 0011210122-PERP



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(E)S COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

CPF:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, ATRAVÉS DO(A) _____ E A EMPRESA: _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.744.303/0001-68, através do(a) _____, com sede à _____, CEP: _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr./Sra. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **0011210122-PERP** e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013 e Ata de Registro de Preços nº _____ e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

1.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **0011210122-PERP** e seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente avença, o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**.

2.2 - Dos itens contratados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTD. CONTRATADA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|-------|-----------------|-------------|-------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | TOTAL: R\$ |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até _____, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do contrato encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente do(a) _____, classificados sob a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

{DOTACAO_ORCAMENTARIA}

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,
- II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,
- III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
- IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
- V) CND emitida pelo município domiciliado, e,
- VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

7.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

7.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

10.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação

e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 - As regras acerca das condições de execução contratual, inclusive as relacionadas a subcontratação, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, não celebrar o contrato no prazo estipulado no termo de convocação, falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material/serviço ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer material/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção



prevista no **inciso IV** do mesmo item.

13.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto da licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo estipulado neste edital e seus anexos, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8 - As sanções previstas no **item 13.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

13.9 - **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

14.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

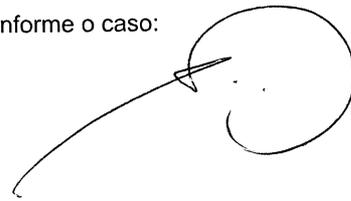
14.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 - Indenizações e multas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, ___ de _____ de _____.

NOME
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

RAZAO SOCIAL
CNPJ Nº
REPRESENTANTE LEGAL:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____

2. NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO VI - MODELO DE FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ANEXADO NO CAMPO "OUTROS DOCUMENTOS" DA PLATAFORMA DA BLL)

(A NÃO APRESENTAÇÃO DESSE FORMULÁRIO NÃO IMPLICA NA INABILITAÇÃO DA LICITANTE)

FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORMULÁRIO contendo informações para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Razão Social da proponente: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____, Estado: _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone: _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura da Ata de Registro de Preços: _____

Função do representante legal: _____

Endereço do representante legal: _____

RG nº _____ Órgão Emissor: _____

CPF nº _____

E-mail: _____

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Identificação do Representante da Empresa

